



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 98/2026 (SRP)¹

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG): 389185

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de organização de eventos institucionais, sob demanda, incluindo planejamento, coordenação, execução e fornecimento de infraestrutura logística, operacional e tecnológica, bem como soluções voltadas à interatividade, inovação e experiência do participante, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por escopo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.772.906,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo único, formado por 78 itens.

MODO DE DISPUTA: aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não.



 **Compras.gov.br**

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

¹ Modelo de edital da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: NOV/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	15
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO	21
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13.	DOS RECURSOS	24
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
	ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO.	29
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.	29
	ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	29
	ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	29



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 98/2026 (SRP)

Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110035.00000010/2026-12

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, sediado no SIA Trecho 06, Lotes 130/140, Brasília-DF, CEP: 71.205-060, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CFMV nº 34, de 31 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:	23/10/2026
Horário:	10h (horário de Brasília-DF)
Local (link):	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG:	389185

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de organização de eventos institucionais, sob demanda, incluindo planejamento, coordenação, execução e fornecimento de infraestrutura logística, operacional e tecnológica, bem como soluções voltadas à interatividade, inovação e experiência do participante, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por escopo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 78 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.5 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total de cada item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, **será o estabelecido no sistema Compras.gov.br para cada item.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.7.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Nível I** – Credenciamento; **Nível II** – Habilitação Jurídica; **Nível III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Nível IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; **Nível V** – Qualificação Técnica; e **Nível VI** – Qualificação Econômico-Financeira.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.5.1. ao 9.5.6.).

9.12. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.6.1. ao 9.6.6.).

9.13. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.7.1. ao 9.7.4.).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.14. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.8.1. ao 8.8.2.5.).

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71205-060, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicafe.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente, pelo seguinte e-mail: pregao@cfmv.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro .

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal do CFMV - <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes-e-contratos/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Brasília, 08 de outubro de 2026.

FERNANDA SILVA VELOSO
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MAILLA DA SILVA ALI FONTES
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MICHEL DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 43/2025

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA – EMPRESA DE EVENTOS

Processo Suap: 0110035.00000010/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de organização de eventos institucionais, sob demanda, incluindo planejamento, coordenação, execução e fornecimento de infraestrutura logística, operacional e tecnológica, bem como soluções voltadas à interatividade, inovação e experiência do participante, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por escopo, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação foi dimensionada com base na realização de eventos institucionais de diferentes portes e tipologias ao longo do exercício, considerando a natureza sob demanda da contratação, a variabilidade das agendas institucionais e os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Organização interna da matriz de itens

Para fins exclusivamente organizacionais, de sistematização e de apresentação da matriz de itens, os 78 (setenta e oito) itens que compõem o objeto são apresentados em 5 (cinco) subgrupos temáticos, estruturados segundo a natureza predominante dos serviços e soluções abrangidos.

Os subgrupos possuem caráter exclusivamente organizacional e não constituem grupos autônomos para fins de disputa, julgamento, adjudicação, contratação ou formação de propostas. A licitação será realizada em grupo único, composto pelos 78 (setenta e oito) itens, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o grupo.

A divisão temática da matriz não afasta a natureza integrada da solução contratada, tampouco implica parcelamento jurídico ou econômico do objeto, destinando-se exclusivamente a facilitar a identificação, o planejamento, a operacionalização e o controle dos serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

SUBGRUPO TEMÁTICO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, PEÇAS GRÁFICAS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de no mínimo 375 m ² (com metragem acima de 25 C x 15 L) para até 100 pessoas sentadas. Sendo que 35 estarão acomodadas em formato de "U" e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	15	22721
2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de mínimo 240 m ² (com metragem acima de 20 C x 12 L) para até 30 pessoas sentadas. Sendo que 16 estarão acomodadas em formato de "U" e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	18	22721
3	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 110 participantes em poltronas acolchoadas sentados ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesas e cadeiras para 06 lugares.	Diárias	4	12	22721
4	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade de 150 participantes sentados em poltronas acolchoadas, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento.	Diárias	4	8	22721



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.				
5	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade de 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.	Diárias	2	4	22721
6	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 400 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	4	13	22721
7	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 250 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	4	8	22721
8	Salão/Auditório/Multiuso premium: capacidade para 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas, incluindo infraestrutura diferenciada de iluminação, acústica aprimorada e padrão superior de acabamento, adequado a	Diárias	3	3	22721



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	eventos de maior formalidade, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.				
9	Fornecimento, locação, design, planejamento, montagem e desmontagem de stands institucionais em feiras e congressos nacionais, incluindo desenvolvimento de projeto, cenografia, estruturas metálicas, ambientação, comunicação visual e todos os elementos necessários à execução.	m²	30	250	13099
10	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Unidade	4	55	22888
11	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada e Wi-Fi de alta densidade com internet dedicada de no mínimo 200 mbps, conforme especificação definida na Ordem de Execução de Serviço (OES), incluindo Access Points, roteadores, cabeamento estruturado, software gerenciador, configuração de segurança WPA2+AES/CCMP, distribuição de sinal compatível com o porte do evento e com a quantidade estimada de usuários simultâneos, assegurada cobertura integral do ambiente.	Unidade	4	35	26166
12	Ornamentação/arranjos florais com flores nobres e/ou tropicais naturais, para decoração de palcos, púlpitos, pedestais e áreas de circulação, com aproximadamente 1 metro, previamente aprovadas pela Administração.	Unidade	4	30	17019
13	Camiseta gola redonda, manga curta, em malha PV (65% poliéster e 35% viscose	Unidade	4	50	17019



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	antipilling), tamanhos do P ao EXG, com arte fornecida pelo Contratante.				
14	Balcão com chave, confeccionado em material resistente (madeira/MDF ou similar), com dimensões aproximadas de 1,00 m de largura x 1,00 m de altura x 0,50 m de profundidade. Possuir compartimento interno com porta dotada de fechadura e chave, garantindo segurança para armazenamento de objetos e documentos. Acabamento em bom estado, adequado para uso em ambientes administrativos, eventos ou recepção.	Unidade	5	100	22497
15	Mesa laminar redonda com altura média de 1,20m, com 4 cadeiras.	Unidade	5	130	22497
16	Frigobar com capacidade aproximada de 80 litros, bivolt.	Unidade	5	60	318455
17	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado, acompanhada de 3 cadeiras, altura média de 1,20 m.	Unidade	5	130	35165
18	Plotagem em adesivo vinil autocolante fosco, impressão digital 4x0 cores, para paredes, móveis, stands e portas, com artes fornecidas pelo CFMV.	m²	5	400	14395
19	Testeira em adesivo vinil autocolante fosco, impressão digital 4x0 cores, com artes fornecidas pelo CFMV.	Unidade	5	200	24902
20	Serviços de cenografia e ambientação, incluindo criação de espaços temáticos e instagramáveis, montagem de estruturas, pórticos, totens, painéis, elementos visuais e decorativos, conforme especificação definida na Ordem de Execução de Serviço (OES), não incluindo soluções tecnológicas imersivas, interativas ou digitais específicas, que constituem itens autônomos da matriz e serão contratadas de forma independente, conforme necessidade da Administração.	Unidade	5	30	15288
21	Lixeira metálica de 100 litros com pedal.	Diária	5	25	12750



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
22	Banqueta giratória em aço inoxidável, com acabamento esmaltado, aproximadamente 70 cm de altura e 40 cm de diâmetro e pés com ponteira de borracha.	Unidade	5	130	20460
23	Mesa redonda em MDF com acabamento melamínico, diâmetro aproximado de 1,25 m, altura de 74 cm, acompanhada de 4 cadeiras.	Unidade	5	270	20460
24	Armário baixo com duas portas e chave, em MDF 18 mm com revestimento melamínico, prateleiras internas, pintura eletrostática e dimensões aproximadas de 0,80 x 1,00 x 0,50 de profundidade.	Unidade	5	75	20460
25	Gerador de energia elétrica, com potência mínima de 20 kVA, incluindo transporte, instalação, operação assistida, fornecimento de combustível para todo o período de utilização e suporte técnico durante o evento. O equipamento deverá ser dimensionado de acordo com a carga elétrica estimada do evento, podendo ser ajustado conforme especificação definida na Ordem de Execução de Serviço (OES), garantindo o funcionamento contínuo dos sistemas elétricos e eletrônicos.	Diária	2	10	12092

SUBGRUPO TEMÁTICO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
26	Mesa de som amplificada, no mínimo com 12 canais independentes, contendo entrada cânnon e P10 para microfones e saída de áudio P10, com potência mínima compatível com ambientes fechados de até 100 m ² , incluindo amplificação integrada. Equipamento devidamente instalado e testado.	Unidade	4	60	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
27	Caixa de som ativa de duas vias, com alto-falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via de agudo, com potência mínima de 200W RMS, resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, incluindo amplificação integrada, incluindo cabos, devidamente instalada e testada.	Unidade	8	100	21490
28	Pedestal para caixa de som com regulagem telescópica.	Unidade	8	100	21490
29	Microfone sem fio de mão e microfone sem fio profissional headset, com receptores, bases e fontes, incluindo baterias ou pilhas com autonomia mínima de 8 horas contínuas.	Unidade	8	105	21490
30	Tela de projeção no formato 4:3 ou 16:9, com área útil mínima de projeção equivalente a 150 polegadas, com suporte telescópico devidamente instalada e testada.	Unidade	6	200	21490
31	Smart TV com dimensão mínima de 60 polegadas, resolução mínima Full HD, com entrada HDMI, destinada a uso como monitor de apoio ou retorno de vídeo em eventos. Inclui fornecimento de suporte móvel com rodízios, estrutura adequada para uso em palco ou áreas de circulação, instalação, configuração, testes de funcionamento e suporte técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	60	13757
32	Impressora multifuncional a laser, colorida, capacidade mínima de 30 páginas por minuto, ciclo mensal compatível com uso intensivo em eventos, incluindo todos os insumos necessários (papel A4, toner, cartuchos etc.), vedada a limitação de uso durante a execução, devidamente instalada e testada.	Unidade	5	30	27618
33	Totem interativo com solução audiovisual integrada, composto por dispositivo eletrônico com tela touch screen mínima de 32", com sistema operacional e software de navegação interativa instalado, capaz de executar sistema interativo de navegação, dotado de	Unidade	4	40	27618



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	recursos físicos e lógicos, devidamente instalado e testado, com conectividade Wi-Fi e/ou cabeada.				
34	Painel de LED P3 horizontal, medindo 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura), resolução mínima compatível com pixel pitch P3, incluindo fornecimento de estrutura em alumínio padrão box truss, com ART e dimensionamento conforme normas técnicas para sustentação e fixação do painel, montagem, desmontagem, operação técnica, processadora de vídeo e todos os cabeamentos necessários devidamente instalada e testada.	Unidade	4	75	13757
35	Painel de LED P3 vertical medindo 1,00 m (largura) x 2,00 m (altura), resolução mínima compatível com pixel pitch P3, incluindo montagem, desmontagem, operação técnica, processadora de vídeo e toda a infraestrutura necessária devidamente instalada e testada.	Unidade	4	30	13757
36	Iluminação cênica e técnica para eventos, Inclui refletores de LED, PARs, elipsoidais, moving lights (beam, spot e wash), strobo e demais efeitos luminosos, além de mesa de controle digital (console de iluminação) e sistema de distribuição elétrica adequado, estrutura box truss, operação técnica, montagem e desmontagem, dimensionada conforme especificação técnica definida na OES.	Diária	1	10	13757
37	Serviço de transmissão ao vivo (streaming), incluindo captação de imagem com no mínimo 2 câmeras Full HD, captação de áudio, switcher, encoder, equipe técnica, plataforma de transmissão com capacidade mínima para 1.000 acessos simultâneos, gravação integral e disponibilização posterior do conteúdo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	50	26166
38	Sistema digital de gestão de inscrições e credenciamento, incluindo plataforma online com capacidade mínima de 500 inscritos, emissão de credenciais com QR Code, impressão no local e suporte técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de	Unidade	1	50	27502



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.				
39	Fornecimento de kit de informática para apoio ao evento, composto por: • notebook com processador mínimo equivalente a Intel Core i5, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento em SSD de no mínimo 256 GB e sistema operacional compatível com aplicações corporativas; • tablet com tela mínima de 10 polegadas, conectividade Wi-Fi, sistema operacional atualizado e compatível com aplicações de credenciamento e interação; • impressora multifuncional a laser ou jato de tinta, com capacidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto; Inclui instalação, configuração, testes de funcionamento e suporte técnico durante o evento, com todos os cabos, fontes e periféricos necessários ao funcionamento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	2	60	27618
40	Sistema de áudio individual (Silent Talk), composto por fones de ouvido sem fio, transmissores e receptores, com operação em no mínimo 2 canais simultâneos, autonomia mínima de 8 horas e alcance compatível com ambientes de até 300 m², incluindo distribuição, higienização, operação técnica e recolhimento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	15	21490
41	Sistema de teleprompter profissional composto por telas de no mínimo 19 polegadas, software de rolagem controlada, estrutura de suporte e operador técnico, incluindo instalação e	Unidade	1	20	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	suporte durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.				
42	Solução de realidade aumentada (AR) e/ou realidade virtual (VR), incluindo no mínimo 2 dispositivos (óculos VR ou equivalente), conteúdos interativos, instalação, operação e suporte técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	10	26166
43	Painel digital interativo touchscreen com dimensão mínima de 55 polegadas, resolução Full HD, suporte móvel e conectividade HDMI e USB, permitindo navegação, apresentação de conteúdos e interação com usuários, devidamente instalado e testado.	Unidade	1	15	13757

SUBGRUPO TEMÁTICO 3 – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INTERATIVAS E EXPERIÊNCIA DO PARTICIPANTE

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
44	Plataforma de gamificação para eventos com capacidade mínima de 300 usuários simultâneos, incluindo criação de desafios, pontuação, rankings, missões interativas, distribuição de recompensas e relatórios de engajamento, com suporte técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	5	27502
45	Solução tecnológica de interação em tempo real para eventos, acessível por dispositivos móveis dos participantes, incluindo realização de enquetes, votações ao vivo, quizzes e envio de perguntas, com interface web responsiva e sem necessidade de instalação de aplicativo.	Unidade	1	5	27502



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	A solução deverá suportar, no mínimo, 300 usuários simultâneos, com painel de controle para moderação em tempo real, exibição dos resultados em telão ou projeção e geração de relatórios consolidados de participação ao final do evento. Inclui configuração, testes prévios, operação assistida durante o evento e suporte técnico contínuo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.				
46	Cabine ou ambiente imersivo podendo incluir projeção 360° e/ou dispositivos de realidade virtual (VR), incluindo estrutura física, instalação e operação técnica durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	5	15288
47	Desenvolvimento e implementação de solução de experiência interativa gamificada para eventos, acessível por dispositivos móveis dos participantes, incluindo criação de roteiro de interação, definição de desafios, perguntas ou missões, sistema de pontuação, ranking em tempo real e interface digital para participação do público. A solução poderá incluir uso de QR Codes, totens interativos, sensores ou outros recursos tecnológicos, integrados ao ambiente físico do evento, com o objetivo de estimular a circulação, o engajamento e a interação dos participantes. Deverá contemplar, no mínimo, capacidade para 200 participantes simultâneos, painel de controle para gestão da atividade, exibição de resultados em tempo real e geração de relatório consolidado de participação ao final do evento.	Unidade	1	5	15288



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	Inclui desenvolvimento da dinâmica, configuração, testes prévios, operação assistida durante o evento e suporte técnico contínuo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.				
48	Painel digital interativo touchscreen de grande formato, com dimensão mínima de 55 polegadas, resolução mínima Full HD, tecnologia touchscreen multitoque (mínimo de 10 pontos simultâneos), sistema operacional compatível com aplicações interativas, conectividade HDMI, USB e rede (Wi-Fi ou cabeada), e alto-falantes integrados. O equipamento deverá permitir navegação interativa, apresentação de conteúdos multimídia, exibição de vídeos e integração com sistemas digitais do evento. Inclui fornecimento de suporte móvel ou estrutura de fixação, instalação, configuração, testes de funcionamento, operação assistida durante o evento e suporte técnico contínuo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	5	27618
49	Prestação de serviços de acessibilidade para eventos, incluindo legendagem em tempo real e/ou audiodescrição, com equipe especializada e equipamentos necessários à execução. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	10	21490

SUBGRUPO TEMÁTICO 4 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK (A&B).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Os itens constantes deste grupo destinam-se ao atendimento das demandas de alimentação institucional relacionadas aos eventos promovidos, apoiados ou operacionalizados pelo CFMV, incluindo programações realizadas tanto em ambientes externos quanto na sede da Autarquia, em Brasília/DF.

A estruturação da solução observou a diversidade de tipologias de eventos identificadas no planejamento institucional, contemplando formatos distintos de reuniões, capacitações, plenárias, fóruns, congressos, seminários, conferências e demais agendas institucionais, com vistas à padronização operacional, à melhoria da experiência dos participantes e à racionalização administrativa.

A utilização dos itens observará as características específicas de cada evento, conforme definido na Ordem de Execução de Serviço (OES), não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Nos eventos realizados na sede do CFMV, os itens de alimentação previstos neste grupo possuirão caráter complementar às soluções internas já existentes na Autarquia, observada a compatibilidade operacional entre os instrumentos contratuais correlatos.

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
50	Garrafão de água de 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água natural e gelada); b) copos descartáveis e recicláveis, fabricado em material sustentável (biodegradável), de 200 ml, em quantidade suficiente para atender à demanda do evento, com reposição contínua durante todo o período de execução.	Unidade	20	200	445485
51	Copo/taça de vidro com capacidade aproximada de 300 ml.	Unidade	180	1200	17426
52	Copo de água mineral sem gás de 200 ml, com fornecimento contínuo durante todo o período do evento, conforme a demanda dos participantes.	Unidade	180	1500	445484
53	Garrafa de água mineral sem gás de 500 ml, fornecimento contínuo durante todo o	Unidade	400	12000	445484



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	período do evento, conforme a demanda dos participantes.				
54	Máquina de café expresso, incluindo bebidas como café, cappuccino e similares, com fornecimento de 200 cápsulas e 200 copos descartáveis de papel (fibra de bambu) ou poliestireno de 120 ml por dia.	Diária	2	20	445484
55	Fornecimento de café em garrafas térmicas (capacidade de 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	4	800	471340
56	Fornecimento de água quente para chá, incluindo sachês de chá (mínimo de 3 sabores), em garrafas térmicas (capacidade de 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	12	500	471340
57	Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, contemplando: Bebidas: café com e sem açúcar; chocolate quente; leite; chás diversos; dois tipos de sucos naturais ou polpa (laranja, morango com laranja, abacaxi com hortelã, goiaba ou frutas regionais, todos sem açúcar); refrigerantes (2 tradicionais e 2 diet/light/zero). Alimentos: 05 tipos de salgados (3 assados e 2 fritos); pães (1 doce e 1 salgado); sanduíche de metro (1 tipo); bolo (1 tipo); torta salgada (1 tipo); doces (2 tipos); salada de frutas ou frutas laminadas (mínimo 4 tipos). Observações: • Escolher até 8 itens dentre os alimentos listados; • Todas as bebidas deverão ser servidas; Inclusão da equipe operacional necessária à adequada execução do serviço, tais como garçons, auxiliares e profissionais correlatos; • Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas; • Aprovação do cardápio com	Unidade	100	2500	471340



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	48 horas de antecedência; • Apresentação de cardápio para escolha e diversificação por turno. Os quantitativos e especificações finais serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade do evento.				
58	Kit lanche embalado individualmente contendo: 1 fruta (embalada em papel filme), 1 barra de cereal, 1 pacote de biscoito salgado tipo clube social/pitstop, 1 pacote de cookie (30g), 1 suco natural em embalagem lacrada (160 a 200 ml – sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego), dentro da validade. Todos os itens acondicionados em embalagem individual com guardanapo.	Unidade	400	2500	15210
59	Kit institucional de alimentação – Tipo I: fornecimento de solução complementar de alimentação institucional destinada a reuniões técnicas, grupos de trabalho, comissões e agendas administrativas de pequeno porte realizadas na sede do CFMV, com serviço compatível para até 10 participantes, em turno único. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 01 (um) item de panificação quente; b) 01 (um) tipo de biscoito ou item de confeitaria leve, acompanhado de geleia e requeijão; c) frutas inteiras, frutas cortadas ou salada de frutas; d) iogurte. A composição poderá sofrer adequações conforme o turno do evento (matutino ou vespertino), observadas as características da programação institucional e mediante alinhamento prévio com o contratante. Inclui organização, reposição e retirada dos itens alimentícios utilizados durante a execução.	Unidade	20	150	471340
60	Kit institucional de alimentação – Tipo II: fornecimento de solução complementar de alimentação institucional destinada a reuniões ampliadas, capacitações, oficinas, encontros de integração e agendas institucionais de médio porte	Unidade	20	100	471340



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	realizadas na sede do CFMV, com serviço compatível para até 20 participantes, em períodos matutino e vespertino. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 01 (um) item de panificação quente; b) 01 (um) tipo de biscoito ou item de confeitaria leve, acompanhado de geleia e requeijão; c) 01 (um) tipo de salgado; d) frutas inteiras, frutas cortadas ou salada de frutas, podendo incluir complementos como granola, mel e leite condensado; e) 01 (um) tipo de bolo; f) iogurte. A composição poderá sofrer adequações conforme o turno do evento e as características da programação institucional, mediante alinhamento prévio com o contratante. Inclui organização, reposição e retirada dos itens alimentícios utilizados durante a execução.				
61	Kit institucional de alimentação – Tipo III: fornecimento de solução complementar de alimentação institucional destinada a plenárias, fóruns, simpósios, seminários, congressos, capacitações e demais eventos institucionais de médio e grande porte realizados na sede do CFMV, com serviço compatível para público entre 20 e 100 participantes, em períodos matutino e vespertino. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 01 (um) item de panificação quente; b) 01 (um) tipo de biscoito ou item de confeitaria leve, acompanhado de geleia e requeijão; c) 01 (um) tipo de salgado; d) 01 (uma) torta salgada; e) frutas inteiras, frutas cortadas ou salada de frutas, podendo incluir complementos como granola, mel e leite condensado; f) 01 (um) tipo de bolo; g) iogurte; h) opcionalmente, tábua de frios, queijo minas ou itens equivalentes, conforme definição do contratante. A composição poderá sofrer adequações conforme o turno do evento e as características da programação institucional, mediante alinhamento prévio com o contratante. Inclui organização, reposição e retirada	Unidade	2	10	471340



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	dos itens alimentícios utilizados durante a execução.				
62	Coquetel volante institucional: fornecimento de serviço de alimentação institucional destinado a recepções, solenidades, congressos, conferências, seminários e eventos institucionais de grande porte, especialmente aqueles com público superior a 100 participantes, incluindo estação fixa de apoio e serviço volante. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 03 (três) opções de finger foods frios; b) 04 (quatro) opções de finger foods quentes; c) 02 (duas) opções de mini porções ou mini empratados; d) bebidas não alcoólicas, incluindo água mineral com e sem gás, refrigerantes tradicionais e zero, e no mínimo 02 (dois) tipos de sucos; e) fornecimento de louças, taças, utensílios, guardanapos, mesas de apoio e materiais necessários à execução; f) equipe mínima de 05 (cinco) garçons* para atendimento volante, reposição e apoio operacional; g) montagem, organização, reposição contínua, desmontagem e retirada integral da estrutura utilizada. A composição do cardápio poderá sofrer adequações conforme o turno do evento, o perfil do público e as características da programação institucional, mediante alinhamento prévio com o contratante. A duração estimada do serviço será de até 02 (duas) horas. *A equipe de garçons prevista neste item possui caráter acessório e indissociável da execução do serviço de coquetel volante institucional, não se confundindo com a contratação autônoma de profissionais de apoio operacional prevista no Grupo 5 deste Termo de Referência.	Unidade	2	6	471340

SUBGRUPO TEMÁTICO 5 – RECURSOS HUMANOS, TRANSPORTE E MATERIAL PARA CURSOS E TREINAMENTOS



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
63	Garçom profissional: com experiência comprovada, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, preparar bandejas de café, sucos, chás e demais bebidas. Deverá saber lidar com o público, auxiliar a copeiragem, agir com rapidez em imprevistos (quebra de utensílios, derramamentos etc.), realizar reposição de água, café e demais itens, bem como executar outras atividades correlatas. A Administração deverá disponibilizar todos os utensílios necessários (bandejas, xícaras com pires, colheres, copos de vidro, jarras, açucareiros etc.), inclusive itens sobressalentes. O profissional deverá auxiliar no manuseio de gêneros alimentícios fornecidos no evento. Com postura profissional e apresentação compatível com eventos institucionais. Jornada: diária de 8 horas.	Diária	3	50	14397
64	Fotógrafo profissional: com experiência comprovada em eventos corporativos, mediante apresentação de portfólio. Responsável pelo registro fotográfico completo e ininterrupto do evento (até 8 horas), utilizando equipamentos próprios e adequados. O material deverá ser entregue tratado, em formato JPEG, resolução mínima Full HD (1920x1080) ou superior, no prazo máximo de 24 horas. Jornada: diária de 8 horas.	Diária	3	60	14397
65	Atividade lúdica: prestação de serviço por profissional qualificado, com experiência comprovada em animação, interação e recreação para público adulto, incluindo todos os materiais necessários (músicas, fantasias, recursos de interação etc.), bem como transporte e alimentação do profissional. A indicação do profissional deverá ser previamente aprovada pela Contratante. Jornada: diária de 5 horas.	Diária	1	10	6050
66	Recepcionistas: profissionais capacitados, com experiência comprovada em eventos e treinamento prévio, uniformizados,	Diária	3	20	18449



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	responsáveis por recepção, controle de entrada e saída de participantes, orientação ao público, apoio na localização de pessoas (palestrantes, autoridades etc.), execução de tarefas correlatas e atendimento com postura cordial e colaborativa, com possibilidade de utilização de sistema de comunicação operacional disponibilizado para o evento, quando previsto na Ordem de Execução de Serviço. Jornada: diária de 5 horas.				
67	Serviço de brigadista: profissionais com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, pânico, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante todo o evento, sendo no mínimo 2 (dois) profissionais, preferencialmente contemplando ambos os sexos, conforme legislação e normas técnicas vigentes. Jornada: diária de 8 horas.	Diária	3	60	8729
68	Serviço completo de tradução simultânea: incluindo idiomas (inglês, espanhol, italiano, francês e alemão), com tradutores experientes, cabines de tradução, equipamentos completos e kits com fones de ouvido para até 200 participantes, incluindo equipe para distribuição e controle dos equipamentos. Jornada: diária de 8 horas.	Diária	3	20	25550
69	Intérprete de LIBRAS: profissional com capacitação comprovada para tradução e interpretação da língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa, em eventos presenciais e virtuais, incluindo cessão de uso de imagem.	Diária	3	20	21490
70	Serviço de limpeza: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de stands e ambientes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços durante o evento.	Diária	4	75	27928
71	Serviço de videomaker profissional para captação e edição de imagens em	Diária	1	20	14397



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	eventos, incluindo gravação, edição e entrega do material audiovisual final em formato digital compatível (Full HD ou superior). Jornada 8h.				
72	Profissional responsável pela coordenação geral da execução do evento, incluindo planejamento operacional, supervisão de equipes, integração de fornecedores e garantindo a execução conforme o escopo contratado e as diretrizes estabelecidas na OES. Jornada 8h	Diária	1	20	20060
73	Profissional técnico especializado responsável pela instalação, operação e monitoramento de equipamentos audiovisuais durante o evento. Jornada 8h	Diária	1	40	21490
74	Profissionais de apoio para credenciamento e atendimento ao público, incluindo conferência de inscrições, emissão de credenciais e orientação de participantes. Jornada 8h.	Diária	2	50	18449
75	Profissional responsável pela condução formal do evento, com experiência comprovada em eventos institucionais. Jornada 8h	Diária	1	10	14397
76	Serviço de segurança patrimonial para eventos com profissionais devidamente uniformizados e, quando aplicável, com registro na Polícia Federal, capacitados para controle de acesso, organização de fluxo de público e apoio à segurança patrimonial do evento. Jornada 8h	Diária	2	40	8729
77	Serviço de transporte de convidados, incluindo veículos com motorista, combustível e incluindo planejamento e execução da logística de deslocamento conforme definido na OES.	Diária	1	30	25089
78	Sistema de comunicação operacional por rádio comunicador portátil (HT), incluindo fornecimento de rádios, baterias reservas, carregadores, fones de ouvido tipo	Unidade	5	40	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Diárias Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT/CATSER
	auricular, clips de fixação e base de carregamento múltipla. Os equipamentos deverão possuir alcance compatível com o porte do evento e autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo, com configuração de canais previamente definida para comunicação entre as equipes de produção, recepção, segurança, audiovisual, apoio e coordenação geral. Inclui distribuição dos equipamentos, orientação de uso às equipes, suporte técnico durante todo o período do evento e recolhimento ao final da execução. Os quantitativos serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.				

A disponibilização dos profissionais descritos no Grupo 5 constitui parte integrante da prestação de serviços pela contratada, não configurando vínculo empregatício com a Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada a gestão, supervisão, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas à execução dos serviços, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A matriz de itens constante deste Termo de Referência possui caráter referencial e não representa expectativa de consumo integral, constituindo catálogo de soluções compatíveis com a diversidade de eventos institucionais, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Classificação do objeto quanto à natureza

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A ampliação da matriz de itens decorre do processo de amadurecimento institucional do planejamento da contratação, não representando



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

superdimensionamento, mas sim o aperfeiçoamento da capacidade operacional da Administração, a elevação do padrão técnico dos eventos e o fortalecimento da presença institucional do CFMV em agendas estratégicas, conforme evidenciado na memória de cálculo e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Classificação do objeto quanto à complexidade

A contratação envolve serviços de natureza operacional e logística, com diferentes níveis de complexidade técnica, porém estruturados em itens padronizados, passíveis de execução por empresas especializadas do setor de eventos, não se caracterizando como serviços especiais de engenharia.

1.4. Classificação quanto ao modelo de execução

A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, sendo executada sob demanda e por escopo variável, conforme necessidade da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Forma de execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação institucional do CFMV, podendo envolver:

- I – eventos presenciais, híbridos ou itinerantes;
- II – diferentes localidades no território nacional;
- III – variação de porte, público e duração;
- IV – combinações distintas de itens da matriz contratual.

1.6. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, que observarão os respectivos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

instrumentos contratuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. Instrumento contratual

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

A execução de cada demanda será individualizada e detalhada por meio de Ordem de Execução de Serviço – OES, instrumento operacional destinado a especificar, conforme a necessidade concreta da Administração, o evento a ser realizado, seu local, período, escopo, itens e quantitativos demandados, condições específicas de execução, prazos e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

A OES não substitui o instrumento contratual, devendo observar, em todos os casos, os limites, condições, obrigações, preços e demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

A utilização de OES para individualização das demandas não afasta a necessidade de formalização contratual, considerando a natureza integrada, complexa e de execução sob demanda do objeto, bem como a existência de obrigações futuras decorrentes das contratações.

1.8. Regras de utilização da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação destina-se ao atendimento de demandas relacionadas à realização de eventos institucionais no âmbito do CFMV, observada a natureza sob demanda da contratação e a variabilidade das agendas institucionais.

A utilização da Ata poderá ocorrer para diferentes tipologias de eventos, incluindo:

- I – eventos próprios promovidos pela Administração;
- II – eventos realizados em parceria com outras instituições;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

III – eventos objeto de apoio institucional, inclusive aqueles viabilizados por meio de patrocínio, nos termos da política institucional vigente;

IV – participação institucional do CFMV em eventos externos de caráter técnico, científico ou estratégico.

A utilização da Ata deverá estar sempre vinculada à necessidade de fornecimento de infraestrutura, logística, apoio operacional ou soluções tecnológicas compatíveis com o objeto da contratação, sendo vedada sua utilização para demandas que possam ser integralmente atendidas por meios próprios da Administração.

Nos casos de eventos realizados no âmbito de parcerias ou patrocínios, a utilização da Ata restringir-se-á aos serviços complementares necessários à viabilização da participação institucional, não se confundindo com o objeto dos instrumentos correlatos.

A utilização dos itens registrados observará, ainda, os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar e as condições estabelecidas nas Ordens de Execução de Serviço, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, elaborado com base na análise da execução contratual anterior, especialmente das Ordens de Execução de Serviço (OES) emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 06/2025.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00119784000171-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/07/2025;

III) Id do item no PCA: 180;

IV) Classe/Grupo: 859 – OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

V) Identificador da Futura Contratação: 389185-98/2026.

2.3. A necessidade da contratação decorre da demanda recorrente da Administração pela realização e participação em eventos institucionais, técnicos, científicos e administrativos, essenciais ao cumprimento das competências legais do CFMV, especialmente no que se refere à articulação institucional, capacitação de profissionais, promoção da saúde única e fortalecimento do Sistema CFMV/CRMVs.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar evidenciou, com base na análise de 26 Ordens de Execução de Serviço, que a demanda por eventos institucionais apresenta recorrência ao longo do exercício, abrangendo diferentes formatos, portes e níveis de complexidade, em razão da realização contínua de reuniões, fóruns, seminários, congressos e demais agendas estratégicas promovidas pelo CFMV.

Nesse contexto, a contratação será executada sob demanda e por escopo variável, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração em cada evento, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.5. A análise da memória de cálculo demonstrou que os eventos realizados pelo CFMV apresentam significativa variabilidade quanto ao número de participantes, duração, formato (presencial, híbrido ou itinerante) e infraestrutura necessária, o que inviabiliza a definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência contratual.

2.6. Nesse contexto, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, por permitir à Administração dispor de um conjunto estruturado de soluções operacionais, a serem acionadas conforme a necessidade, assegurando flexibilidade, eficiência e racionalização administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A solução proposta contempla a prestação integrada de serviços de organização de eventos, incluindo planejamento, coordenação, execução, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e suporte operacional, constituindo conjunto de atividades interdependentes necessárias à adequada realização dos eventos institucionais.

2.8. A ampliação da matriz de itens, em relação à contratação anterior, decorre do processo de amadurecimento institucional do planejamento da



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

contratação, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar e na memória de cálculo, não representando superdimensionamento, mas sim o aperfeiçoamento técnico da solução.

A evolução da matriz contemplou, de forma integrada, a ampliação quantitativa e qualitativa dos itens, bem como o ajuste das capacidades operacionais, com vistas a assegurar maior aderência às necessidades institucionais e à diversidade de eventos realizados pelo CFMV.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

- I – elevação do padrão técnico dos eventos institucionais;
- II – fortalecimento da presença institucional do CFMV em agendas estratégicas, especialmente em eventos de maior porte e relevância nacional;
- III – ampliação da capacidade de resposta operacional da Administração, incluindo a possibilidade de atendimento a eventos com maior número de participantes e maior complexidade logística;
- IV – adequação da matriz às diferentes tipologias de eventos previstas no planejamento institucional, conforme caracterização da demanda constante do Estudo Técnico Preliminar;
- V – redução da necessidade de contratações complementares ou soluções paralelas;
- VI – maior eficiência e previsibilidade na execução contratual;
- VII – incorporação de soluções tecnológicas e interativas, voltadas à experiência do participante e à modernização dos formatos de eventos institucionais;
- VIII – evolução e refinamento técnico da matriz de itens, com ampliação quantitativa e segmentação operacional das soluções disponíveis à Administração, incluindo a estruturação de modelos padronizados de alimentação institucional compatíveis com diferentes tipologias de eventos promovidos pelo CFMV.

A ampliação e o refinamento técnico da matriz de itens decorrem da necessidade de atendimento das diferentes tipologias de eventos promovidos pelo CFMV, abrangendo tanto eventos realizados em



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ambientes externos quanto programações institucionais executadas na sede da Autarquia, em Brasília/DF.

A estruturação da solução contempla modelos distintos de alimentação institucional, compatíveis com o porte, a duração, a dinâmica operacional e o perfil das agendas institucionais, incluindo coffee breaks convencionais para eventos externos, soluções complementares de alimentação para reuniões e capacitações realizadas na sede do CFMV, além de serviços específicos para recepções e eventos de maior representatividade institucional.

Nos eventos realizados na sede do CFMV, os itens de alimentação previstos nesta contratação possuirão caráter complementar às soluções internas de apoio já existentes na Autarquia, observada a necessária compatibilidade operacional entre os contratos correlatos.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a projeção de consumo acumulado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral por evento individualizado;

IX – alinhamento às práticas contemporâneas do mercado de eventos, que demandam maior nível de interatividade, uso de tecnologia e foco na experiência do usuário.

Dessa forma, a matriz de itens foi estruturada como catálogo técnico-operacional abrangente e calibrado, apto a atender eventos de pequeno, médio e grande porte, preservando a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços e a não obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

2.9. A definição da matriz de itens buscou evitar tanto a insuficiência operacional quanto o dimensionamento excessivo da solução, adotando-se abordagem orientada à adequação técnica e à proporcionalidade, de modo a assegurar que os recursos previstos sejam compatíveis com as necessidades reais da Administração, sem incorrer em complexidade desnecessária ou sobreposição de funcionalidades. A estruturação da solução observou, ainda, boas práticas de mercado no setor de eventos, equilibrando inovação, eficiência operacional e racionalidade administrativa, com vistas à entrega de experiências institucionais qualificadas sem comprometer a economicidade da contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.10. Ressalta-se que, em contratações estruturadas sob Sistema de Registro de Preços, a matriz de itens não representa expectativa de consumo integral, mas catálogo de soluções disponíveis à Administração, sendo inerente ao modelo a utilização variável dos itens, conforme as características específicas de cada evento.

2.11. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando alinhada ao planejamento institucional do CFMV e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos institucionais, sob demanda, contemplando o planejamento, a coordenação, a execução e o fornecimento integrado de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e serviços de apoio necessários à realização das ações institucionais do CFMV.

3.2. A solução abrange, de forma integrada e coordenada, os seguintes componentes:

I – locação de espaços físicos e fornecimento de infraestrutura para realização de eventos;

II – montagem de ambientes, incluindo cenografia, comunicação visual e estruturas temporárias;

III – disponibilização de equipamentos audiovisuais e tecnológicos;

IV – fornecimento de soluções de alimentação institucional e apoio operacional compatíveis com diferentes tipologias de eventos, incluindo coffee breaks, kits institucionais e coquetéis;

V – disponibilização de recursos humanos especializados para execução operacional dos eventos;

VI – prestação de serviços técnicos, logísticos e operacionais necessários à execução das atividades.

VII – disponibilização de soluções tecnológicas interativas, recursos de gamificação e experiências imersivas, voltadas ao aumento do



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

engajamento, à inovação institucional e à qualificação da experiência dos participantes.

3.3. Os elementos que compõem a solução apresentam natureza interdependente, sendo indispensáveis à adequada realização dos eventos institucionais, de modo que sua contratação conjunta não configura agregação indevida de objetos, mas sim medida necessária para garantir a eficiência operacional, a padronização da execução e a qualidade dos serviços prestados.

3.4. A adoção de solução integrada evita a fragmentação da contratação, reduz riscos operacionais, assegura maior controle na execução contratual e elimina a necessidade de múltiplos ajustes entre fornecedores distintos, o que poderia comprometer o resultado final dos eventos.

3.4.1. A adoção do grupo único não decorre exclusivamente da conveniência administrativa ou da similaridade entre os itens, mas da inadequação da adjudicação isolada dos 78 itens diante da forma de execução da solução. A realização dos eventos institucionais exige a articulação simultânea de diferentes serviços, equipamentos, estruturas, recursos humanos, soluções tecnológicas e serviços de apoio, cuja execução coordenada é necessária para o funcionamento adequado de cada evento.

3.4.2. A adjudicação por item implicaria a multiplicação de fornecedores responsáveis por parcelas distintas de uma mesma demanda, transferindo à Administração a necessidade de coordenar interfaces, cronogramas, montagem, operação, desmontagem, logística, compatibilidade técnica e resposta a ocorrências durante os eventos. Essa fragmentação elevaria a complexidade da gestão e fiscalização contratual e ampliaria os riscos de incompatibilidade ou falha de integração entre os serviços.

3.4.3. A contratação em grupo único permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela coordenação e integração das diferentes parcelas mobilizadas em cada evento, mantendo-se, contudo, a medição e o pagamento vinculados aos itens efetivamente demandados e executados. Dessa forma, o agrupamento preserva a flexibilidade própria da contratação sob demanda sem transferir à Administração a responsabilidade pela integração operacional de múltiplos fornecedores.

3.4.4. A possibilidade de subcontratação parcial prevista neste Termo de Referência não descaracteriza essa justificativa, uma vez que a



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

subcontratação se limita a parcelas específicas e permanece subordinada à coordenação, supervisão e responsabilidade integral da contratada, vedada a subcontratação da parcela principal relativa à coordenação geral, ao planejamento operacional e à integração dos serviços. Assim, a subcontratação constitui mecanismo de especialização da execução, e não fragmentação da responsabilidade contratual perante a Administração.

3.4.5. Sob o aspecto econômico, a adoção do grupo único também reduz os custos administrativos associados à gestão, fiscalização, comunicação, mobilização e compatibilização de múltiplos contratos e fornecedores para uma mesma agenda institucional, além de favorecer ganhos de escala na mobilização de estruturas, equipamentos, equipes e logística.

3.4.6. Diante dessas características, entende-se que a adjudicação isolada dos itens, embora formalmente possível em abstrato, mostra-se inadequada à dinâmica concreta da solução pretendida, por ampliar a fragmentação operacional e os custos de coordenação, sem proporcionar vantagem proporcional à Administração. O agrupamento dos 78 itens em grupo único mostra-se, portanto, tecnicamente adequado e economicamente justificável, preservada a observância dos preços unitários máximos estabelecidos para cada item.

3.5. A solução foi definida com base na análise da execução contratual anterior, consolidada no Estudo Técnico Preliminar e na memória de cálculo, que evidenciaram a necessidade de disponibilização de um conjunto estruturado de itens e serviços capazes de atender às diferentes tipologias de eventos realizados pelo CFMV.

3.6. Considerando a variabilidade das demandas institucionais, a solução será operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo o acionamento dos itens conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Execução de Serviço.

3.7. A matriz contratual constitui um catálogo de soluções operacionais disponíveis à Administração, a serem utilizadas conforme as características específicas de cada evento, não implicando obrigação de contratação integral dos itens previstos.

3.8. A modelagem adotada permite a combinação de diferentes itens da matriz contratual, de acordo com as especificidades de cada demanda, assegurando flexibilidade, economicidade e adequação técnica.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.9. A solução contempla a possibilidade de realização de eventos presenciais, híbridos ou itinerantes, em diferentes localidades do território nacional, com variação de público, duração e complexidade operacional.

3.10. A contratação será executada sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo os serviços prestados por escopo, com fornecimento de profissionais vinculados à contratada, sob sua exclusiva responsabilidade.

3.11. A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização administrativa, permitindo à Administração dispor de instrumento contratual único para atendimento de demandas recorrentes e heterogêneas.

3.12. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com as necessidades institucionais do CFMV, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. adoção, sempre que possível, de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, especialmente em itens de consumo, comunicação visual, ambientação e serviços de alimentação;

4.1.2. implementação de práticas de gestão de resíduos, incluindo coleta seletiva, destinação ambientalmente adequada e redução de desperdícios, especialmente de alimentos e insumos utilizados nos eventos;

4.1.2.1. Nos serviços de alimentação institucional, coffee breaks e coquetéis, a contratada deverá adotar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao consumo consciente e à minimização de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando, sempre que tecnicamente viável:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

I – priorização de utensílios reutilizáveis, louças, taças e materiais permanentes, reduzindo a utilização de descartáveis convencionais;

II – utilização de copos, embalagens e insumos biodegradáveis ou recicláveis quando indispensável o uso de materiais descartáveis;

III – racionalização da reposição de alimentos e bebidas, observando o perfil do evento, o quantitativo estimado de participantes e o consumo efetivamente verificado durante a execução;

IV – adoção de práticas destinadas à redução do desperdício de alimentos, inclusive mediante planejamento proporcional do serviço, fracionamento adequado e monitoramento de consumo;

V – utilização preferencial de jarros, recipientes retornáveis ou sistemas de abastecimento racional de água e bebidas, sempre que compatível com a dinâmica operacional do evento;

VI – organização dos serviços de alimentação de forma a compatibilizar eficiência operacional, experiência dos participantes e sustentabilidade na execução contratual.

4.1.3. utilização de equipamentos com maior eficiência energética e racionalização do consumo de recursos naturais, bem como priorização de soluções digitais que reduzam a necessidade de impressão;

4.1.4. utilização de estruturas modulares, desmontáveis e reutilizáveis na montagem de estandes, cenografia e demais elementos físicos dos eventos;

4.1.5. adoção de práticas alinhadas aos princípios ESG (*Environmental, Social and Governance*), incluindo responsabilidade socioambiental, respeito às normas trabalhistas, promoção de condições dignas de trabalho e atuação ética e transparente;

4.1.6. observância das normas ambientais vigentes, com adoção de medidas destinadas à mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

4.1.7. a adoção das práticas previstas neste item deverá ocorrer sempre que compatível com a natureza do evento e tecnicamente viável, podendo a Administração solicitar comprovação das medidas implementadas, inclusive por meio de relatórios, registros ou evidências documentais, quando entender pertinente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1.8. As práticas de sustentabilidade previstas neste item deverão ser consideradas como requisitos mínimos de execução contratual, podendo a Administração:

- I – exigir sua comprovação mediante apresentação de documentos, relatórios ou evidências durante a execução dos serviços;
- II – estabelecer, nas Ordens de Execução de Serviço, exigências específicas compatíveis com o porte e a natureza do evento;
- III – avaliar o desempenho da contratada quanto à adoção das práticas sustentáveis, para fins de fiscalização contratual;

O descumprimento injustificado das diretrizes estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, nos termos deste Termo de Referência.

Restrições relacionadas ao período eleitoral

4.2. A execução dos serviços decorrentes desta contratação deverá observar rigorosamente as restrições impostas pela legislação eleitoral, em especial o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997, quanto à vedação de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se publicidade institucional toda ação de comunicação, divulgação, promoção ou veiculação de conteúdo que possa caracterizar promoção institucional do CFMV, ainda que de forma indireta.

A contratada deverá:

- I – abster-se de produzir, divulgar ou veicular conteúdos que possam configurar publicidade institucional vedada;
- II – submeter previamente à Administração quaisquer peças, materiais ou soluções de comunicação a serem utilizados no âmbito dos eventos;
- III – observar integralmente as orientações da Administração quanto à adequação das ações às restrições legais aplicáveis.

A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar ajustes, suspensões ou adequações na execução dos serviços, com vistas à observância da



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

legislação eleitoral, devendo a contratada promover as adaptações necessárias sem ônus adicional.

O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas e legais cabíveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, devendo os bens e serviços atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aos padrões usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não será admitido o fornecimento de produtos ou a utilização de materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que comprometam a qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, devendo a contratada assegurar padrão de qualidade compatível com eventos institucionais de médio e grande porte, observados critérios de desempenho, confiabilidade e segurança.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza predominantemente operacional e de prestação de serviços do objeto, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, considerando a natureza integrada e multidisciplinar dos serviços de organização de eventos.

4.7. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, consistente na coordenação geral do evento, no planejamento operacional e na integração dos serviços.

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.8.1. serviços de montagem de estruturas, estandes, cenografia e ambientação;

4.8.2. serviços de alimentação e apoio logístico;

4.8.3. serviços técnicos especializados, incluindo audiovisual, tecnologia, tradução e suporte operacional.

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e integração das atividades executadas por terceiros.

4.10. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar a capacidade técnica do subcontratado.

4.11. O contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agente público envolvido na contratação, nos termos da legislação vigente.

4.13. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, cumprimento de prazos e demais obrigações contratuais, respondendo integralmente perante a Administração por eventuais falhas na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a execução sob demanda e a ausência de risco relevante que justifique tal exigência, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que a execução ocorrerá em diferentes localidades, definidas sob demanda.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.16. A não realização de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, cabendo à contratada assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, independentemente das condições específicas de cada local.

Instalação de escritório

4.17. Não será exigida a instalação de escritório físico na localidade da Contratante, devendo a contratada, entretanto, dispor de estrutura administrativa e operacional suficiente para atendimento das demandas em âmbito nacional.

Margem de preferência

4.18. Não se aplica margem de preferência para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, observadas as especificidades, a complexidade e a antecedência de cada evento.

5.1.2. As demandas deverão ser encaminhadas pelas unidades requisitantes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para realização do evento, de modo a assegurar tempo hábil para planejamento operacional, emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES), mobilização logística, validação técnica e adequada execução contratual.

5.1.2.1. Demandas encaminhadas em prazo inferior poderão ser excepcionalmente analisadas pela fiscalização contratual e pela contratada, sem garantia de atendimento, considerando a viabilidade operacional, a disponibilidade logística e a complexidade da execução pretendida.

5.1.2.2. O descumprimento do prazo mínimo de antecedência poderá comprometer a adequada execução dos serviços, não podendo eventual impossibilidade de atendimento ser imputada à contratada quando decorrente de insuficiência de planejamento da demanda.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço (OES), observando as seguintes etapas:

I – planejamento do evento, com alinhamento do escopo, objetivos e necessidades institucionais;

II – preparação logística, incluindo mobilização de equipe, equipamentos, materiais e fornecedores;

III – execução do evento, com operação integral da infraestrutura e dos serviços contratados;

IV – desmontagem e finalização, com retirada de estruturas e organização do espaço.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma será definido individualmente para cada evento, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Execução de Serviço (OES), considerando o porte, a complexidade e o local de realização.

5.1.5. Etapas:

Etapa	Período
Planejamento	Após emissão da OES
Preparação logística	Até a véspera do evento
Execução	Conforme programação do evento
Desmontagem	Imediatamente após o término

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todo o território nacional, conforme local indicado em cada Ordem de Execução de Serviço.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários definidos na programação de cada evento, podendo ocorrer em períodos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- I – cumprimento integral da Ordem de Execução de Serviço;
- II – comunicação contínua com o fiscal do contrato;
- III – realização de testes prévios de equipamentos e estruturas;
- IV – acompanhamento técnico durante toda a execução;
- V – substituição imediata de itens ou serviços em caso de falha;
- VI – registro e reporte de ocorrências relevantes.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis com o objeto, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. equipamentos audiovisuais;
- 5.4.2. mobiliário e estruturas;
- 5.4.3. serviços de apoio operacional e demais itens previstos na Ata de Registro de Preços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. realização recorrente de eventos institucionais de diferentes portes ao longo do exercício, com média histórica mensal variável conforme a programação institucional;
- 5.5.2. diversidade de tipologias de eventos institucionais;
- 5.5.3. variabilidade de porte e complexidade dos eventos.
- 5.5.4. realização recorrente de reuniões, capacitações, plenárias, fóruns e demais agendas institucionais na sede do CFMV, em Brasília/DF, com demandas variáveis de alimentação institucional e apoio operacional.

Especificação da garantia do serviço



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

Uniformes

5.7. Os profissionais disponibilizados pelo Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, de forma compatível com a natureza institucional dos eventos, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de execução, os mecanismos de fiscalização, os fluxos de acionamento por Ordem de Execução de Serviço (OES), os critérios de medição e as responsabilidades contratuais.

Preposto



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.6. O Contratado designará formalmente preposto antes do início da execução dos serviços, indicando seus poderes e responsabilidades em relação à execução do objeto.

6.7. O preposto deverá atuar como interlocutor direto com o Contratante, garantindo o atendimento tempestivo das demandas decorrentes das Ordens de Execução de Serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, hipótese em que o Contratado deverá indicar outro.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nas Ordens de Execução de Serviço.

6.11. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais falhas, atrasos ou inconformidades.

6.12. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará o Contratado para correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da demanda. Para os itens que envolvam soluções tecnológicas, interativas ou imersivas, a execução ficará condicionada à validação prévia pelo Contratante, mediante apresentação de proposta técnica, demonstração funcional ou material ilustrativo, a fim de verificar a compatibilidade da solução com os objetivos institucionais do evento, podendo ser solicitados ajustes antes da autorização de execução.

6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou providências além de sua competência.

6.14. Em caso de risco à execução do evento, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção de medidas urgentes.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. verificação do cumprimento integral da Ordem de Execução de Serviço;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.15.2. conferência da infraestrutura, equipamentos e serviços disponibilizados;

6.15.3. acompanhamento da montagem, execução e desmontagem dos eventos;

6.15.4. validação dos serviços prestados para fins de recebimento.

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, ainda que decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais da execução contratual, incluindo:

6.17.1. verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

6.17.2. acompanhamento dos empenhos, pagamentos e eventuais glosas;

6.17.3. análise da documentação apresentada para fins de liquidação da despesa;

6.17.4. apoio na formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.18. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. Caberá ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidando as informações registradas pelos fiscais;

6.19.2. supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais;

6.19.3. adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento;

6.19.4. autorizar, quando cabível, a emissão das Ordens de Execução de Serviço;

6.19.5. encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.19.6. promover a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, quando necessário;

6.19.7. elaborar relatório final de execução contratual, com avaliação dos resultados obtidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, com base na verificação do cumprimento da Ordem de Execução de Serviço (OES) e na conformidade dos serviços prestados.

7.2. Considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, a medição será realizada com base nos itens efetivamente executados, conforme quantitativos registrados na Ordem de Execução de Serviço e validados pela fiscalização.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não executou integralmente os serviços previstos na Ordem de Execução de Serviço;

7.3.2. executou os serviços em desconformidade com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos;

7.3.3. deixou de disponibilizar os recursos, equipamentos ou materiais necessários à adequada execução do evento.

7.4. Critérios de aferição para pagamento

A aferição da execução contratual considerará:

7.4.1. conformidade dos serviços executados com a Ordem de Execução de Serviço;

7.4.2. cumprimento dos prazos e da programação do evento;

7.4.3. qualidade da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços prestados.

7.4.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

A avaliação da execução dos serviços será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com o objetivo de aferir a qualidade, a adequação e a conformidade dos serviços prestados em cada evento executado.

O IMR constitui mecanismo de governança contratual destinado a vincular o pagamento dos serviços ao desempenho efetivo da contratada, considerando não apenas a disponibilização de recursos, mas, sobretudo, a entrega de resultados compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos.

7.4.4.1. Diretrizes gerais de avaliação

A avaliação dos serviços considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Execução de Serviço (OES);
- III – qualidade da execução dos serviços e adequação das soluções implementadas;
- IV – funcionalidade e operacionalidade dos equipamentos e estruturas fornecidos;
- V – nível de atendimento às demandas da Administração durante a execução do evento;
- VI – capacidade de resposta a imprevistos e resolução de problemas;
- VII – organização, pontualidade e postura da equipe disponibilizada;
- VIII – satisfação da Administração quanto à execução do evento.

7.4.4.2. Sistemática de avaliação

A avaliação será realizada ao final de cada evento, pelo fiscal técnico do contrato, podendo contar com o apoio do gestor do contrato e de outros servidores envolvidos na execução.

Os critérios de avaliação poderão ser mensurados por meio de escala qualitativa, tais como:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Atendimento pleno;
- Atendimento satisfatório;
- Atendimento com ressalvas;
- Atendimento insatisfatório.

7.4.4.3. Vinculação ao pagamento

O pagamento dos serviços estará condicionado à avaliação do desempenho da contratada, podendo ser aplicadas glosas proporcionais nos casos em que forem constatadas inconformidades, falhas ou execução insatisfatória dos serviços.

As eventuais glosas deverão observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade das ocorrências verificadas.

7.4.4.4. Registro e rastreabilidade

Os resultados das avaliações deverão ser formalmente registrados nos autos do processo, preferencialmente vinculados à respectiva Ordem de Execução de Serviço, de modo a garantir a rastreabilidade das decisões administrativas e a transparência da gestão contratual.

7.4.4.5. Relação com sanções contratuais

A aplicação de glosas no âmbito do IMR não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.6. Para fins de recebimento provisório, será considerado como conclusão do objeto a realização integral do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem da infraestrutura prevista na Ordem de Execução de Serviço.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal do Contratado acerca da conclusão dos serviços.

7.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos técnicos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.9. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos.

7.10. Para fins de faturamento, cada Ordem de Execução de Serviço será considerada uma unidade de medição.

7.11. Ao final de cada evento:

7.11.1. o fiscal técnico avaliará a execução dos serviços, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo propor ajustes nos valores a serem pagos em caso de inconformidades;

7.11.2. o fiscal administrativo verificará a regularidade da documentação necessária ao pagamento.

7.11.3. Considerando a natureza estimativa da contratação, os pagamentos estarão condicionados exclusivamente às Ordens de Execução de Serviço efetivamente executadas, não havendo garantia de consumo mínimo do valor global estimado.

7.12. O recebimento provisório será considerado realizado com a emissão do termo correspondente.

7.13. O Contratado deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas, não sendo devido pagamento enquanto persistirem pendências relevantes.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade da execução.

7.16. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa.

7.19. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

I – identificação do contrato e da OES;

II – período de execução;

III – descrição dos serviços executados;

IV – valores devidos;

V – eventuais retenções tributárias.

7.20. Havendo erro ou inconsistência, o prazo de liquidação será suspenso até a regularização.

7.21. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação.

7.23. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no IPCA (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo).

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado.

7.25. Será considerada como data de pagamento a da emissão da ordem bancária.

7.26. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.27. O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta.

7.29. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

7.30. O reajuste será formalizado por apostilamento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Cessão de crédito

7.31. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante.

7.32. A cessão não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Sanções aplicáveis

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar penalidade mais grave.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade assim justificar.

8.2.4. Multas

8.2.4.1. Multa moratória

0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço (OES), limitada a 10% (dez por cento).

8.2.4.2. Multa por atraso na garantia

0,07% (sete centésimos por cento) por dia, limitada a 2% (dois por cento).

8.2.4.3. Multa compensatória – infrações graves (alíneas "e" a "h")

de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Multa compensatória – inexecução total (alínea "c")

de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Multa compensatória – inexecução parcial grave (alínea "b")

de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Execução de Serviço afetada.

8.2.4.6. Multa compensatória – atraso relevante (alínea "d")

de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Execução de Serviço, quando não for suficiente a aplicação da multa moratória.

8.2.4.7. Multa compensatória – inexecução parcial (alínea "a")

de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Execução de Serviço.

8.2.4.7.1. Consideram-se hipóteses típicas de inexecução parcial relevante:

- não disponibilização de equipamentos essenciais (áudio, vídeo, internet);
- falhas na montagem de estandes ou estruturas;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- execução inadequada de serviços de apoio (alimentação, recepção, limpeza);
- descumprimento de requisitos mínimos definidos na Ordem de Execução de Serviço.

8.3. Disposições gerais sobre sanções

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

8.5. Será assegurado ao Contratado o direito à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6. A multa poderá ser descontada de pagamentos ou da garantia contratual.

8.7. O prazo para recolhimento da multa será de 15 (quinze) dias úteis.

8.8. Processo administrativo sancionador

8.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. As notificações serão realizadas por meio eletrônico.

8.8.2. Os e-mails cadastrados no SICAF e na proposta serão considerados válidos.

8.9. Critérios de dosimetria

Na aplicação das sanções serão considerados:

- natureza e gravidade da infração;
- impacto na execução do evento;
- extensão do dano causado;
- reincidência;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- adoção de medidas corretivas pelo Contratado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.10. Vinculação com o Mapa de Gestão de Riscos (MGR)

8.10. A aplicação das sanções observará a correlação com os riscos mapeados no Mapa de Gestão de Riscos da contratação, assegurando coerência entre planejamento e execução.

8.10.1. Tabela de correlação risco x sanção

Risco	Situação	Sanção predominante
1 a 4	Planejamento e definição	Advertência ou multa leve
5	Requisitos inadequados	Multa moderada
6	Execução inadequada	Multa elevada
7	Atraso em evento	Multa moratória
8	Falha de qualidade	Multa moderada
9	Falta de recursos	Multa elevada
10	Reiteração de falhas	Impedimento
11	Falhas administrativas	Advertência
12	Irregularidades legais	Inidoneidade
13	Fraude	Inidoneidade

8.10.2. Finalidade da vinculação

A vinculação entre riscos e sanções tem por objetivo:

- garantir proporcionalidade;
- aumentar a previsibilidade das decisões;
- fortalecer a governança da contratação;
- assegurar coerência entre ETP, MGR e Termo de Referência.

8.11. Apuração conjunta com Lei nº 12.846, quando aplicável.

8.12. Registro no CEIS, CNEP e SICAF.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.13. Possibilidade de reabilitação (art. 163).

8.14. Compensação de créditos (IN SEGES nº 26/2022).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo único, composto pelos 78 (setenta e oito) itens integrantes da matriz de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A licitante deverá apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o grupo único, observados os respectivos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

9.1.2. O julgamento pelo menor preço por grupo único não afasta a necessidade de observância dos preços unitários máximos estabelecidos para cada item, os quais constituem limites de aceitabilidade da proposta.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, considerando que a contratação será operacionalizada por meio de Ordens de Execução de Serviço (OES), conforme demanda da Administração.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços observará, cumulativamente:

9.3.1. o valor total estimado do grupo único, correspondente ao limite máximo de referência para a contratação;

9.3.2. os preços unitários máximos estabelecidos para cada um dos 78 (setenta e oito) itens integrantes do grupo único;

9.3.3. a compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de mercado utilizados na pesquisa de preços e com a metodologia de estimativa de custos constante dos autos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.3.4. a impossibilidade de aceitação de proposta que apresente preço unitário superior ao respectivo preço máximo estabelecido pela Administração, ainda que o valor global da proposta esteja dentro do limite estimado.

9.4. Sistema de Registro de Preços

9.4.1 Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.2. os valores unitários constantes na planilha de preços estimados da Administração;

9.4.3. a compatibilidade entre os itens ofertados e a matriz de itens prevista neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.5.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente, com averbação no registro da matriz;

9.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o FGTS;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.6.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.6.6. Caso o fornecedor seja isento, deverá comprovar tal condição na forma da lei.

9.7. Qualificação econômico-financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.7.3. Comprovação de índices financeiros:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1
- Solvência Geral (SG) ≥ 1

9.7.4. Caso os índices sejam inferiores a 1 (um), poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.

9.8. Qualificação técnica

9.8.1. Declaração de conhecimento

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

9.8.2. Qualificação técnico-operacional

9.8.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de organização de eventos institucionais, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

- organização e execução de eventos institucionais, corporativos ou científicos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- montagem de infraestrutura de eventos;
- disponibilização de equipamentos audiovisuais;
- prestação de serviços de apoio operacional.

9.8.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.8.2.3.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2.3.2. Para fins desta contratação, consideram-se parcelas de maior relevância técnica aquelas relacionadas à organização, coordenação e execução integrada de eventos institucionais, especialmente aquelas que envolvam, de forma articulada, infraestrutura física, equipamentos audiovisuais, logística, apoio operacional, alimentação, tecnologia ou outros serviços cuja execução simultânea demande capacidade de planejamento, coordenação e gerenciamento integrado.

9.8.2.3.3. Para fins de aferição do valor significativo das parcelas, serão consideradas aquelas cujo valor individual ou, quando tecnicamente justificável, o valor correspondente ao conjunto de itens de mesma natureza e função, represente percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o valor estimado definido para o certame.

9.8.2.3.3.1. A identificação das parcelas que atenderem ao parâmetro de valor significativo será realizada a partir da matriz de itens e dos respectivos valores estimados divulgados no instrumento convocatório, devendo a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional limitar-se às parcelas que, cumulativamente, apresentem relevância técnica para a execução integrada do objeto e atendam ao parâmetro legal de valor significativo.

9.8.2.3.4. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de quantitativos, desde que evidenciada a capacidade da licitante para execução do objeto em



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

condições compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8.2.3.5. Não serão exigidos quantitativos mínimos excessivos nem características restritivas que possam comprometer a competitividade do certame, devendo as exigências limitar-se ao necessário para garantir a execução adequada do objeto.

9.8.2.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.2.5. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, informações complementares que permitam verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo os casos legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto quando permitido.

9.11. Serão aceitos documentos em nome da matriz e filial quando houver centralização de recolhimento de tributos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de planejamento da contratação e de sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, foi considerado o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no planejamento institucional correspondente. O referido montante foi estabelecido em etapa preliminar da instrução processual, a partir da análise da necessidade administrativa, da experiência contratual anterior e das projeções de demanda para o exercício de 2026, não constituindo, por si só, o resultado da pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado do certame.

10.1.1. A adoção do montante de R\$ 1.200.000,00 na etapa de planejamento decorreu, ainda, de alinhamento estratégico realizado entre as unidades envolvidas na instrução da contratação, tendo sido estabelecido, no âmbito do Documento de Formalização da Demanda, o ajuste da previsão até esse



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

limite. Dessa forma, o valor deve ser compreendido como referência preliminar de planejamento da demanda e de programação da contratação, sujeita à posterior apuração do valor estimado mediante pesquisa de preços.

10.2. Para subsidiar a definição da demanda e a avaliação da suficiência da previsão preliminar, o SETEV analisou a execução da contratação anterior, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, cujo valor total registrado foi de R\$ 879.376,70 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

10.2.1. A análise da execução contratual anterior foi realizada a partir das Ordens de Execução de Serviço – OES emitidas no período, contemplando, entre outros aspectos:

- I – levantamento individualizado das OES executadas;
- II – identificação das tipologias de eventos institucionais atendidas;
- III – consolidação dos valores efetivamente executados;
- IV – análise dos padrões de utilização da matriz de itens;
- V – apuração de médias de investimento por evento; e
- VI – distribuição das demandas por faixas de investimento e características dos eventos.

10.2.2. Os dados da execução anterior constituíram referência técnica para o dimensionamento da necessidade administrativa, permitindo avaliar a recorrência da demanda, os padrões de utilização dos serviços e a evolução esperada da contratação, sem se confundir com a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da presente licitação.

10.3. A previsão preliminar de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) foi estabelecida, na etapa de planejamento, a partir da conjugação dos dados históricos disponíveis e da projeção da demanda institucional para a nova contratação, considerando-se, entre outros fatores:

- I – o valor histórico da contratação anterior, de R\$ 879.376,70;
- II – a recorrência da demanda institucional por serviços de organização de eventos;
- III – a ampliação e diversificação do calendário institucional;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

IV – a ampliação da matriz de itens e do escopo das soluções previstas para a nova contratação;

V – a previsão de atendimento a diferentes tipologias, portes, localidades e níveis de complexidade de eventos;

VI – a necessidade de atendimento a eventos presenciais, híbridos e itinerantes;

VII – a descentralização geográfica das ações institucionais;

VIII – o aumento da complexidade logística, operacional e tecnológica associada às demandas institucionais;

IX – a necessidade de manutenção e aprimoramento dos padrões técnicos e de qualidade dos eventos; e

X – a necessidade de maior padronização, coordenação, governança e controle da execução contratual.

10.3.1. A evolução da solução em relação à contratação anterior decorre, portanto, não apenas da expectativa de continuidade da demanda, mas também do redimensionamento do objeto, da revisão da matriz de itens, da atualização dos requisitos técnicos e da necessidade de atendimento a demandas com características e níveis de complexidade distintos.

10.3.2. Em razão dessas características, o valor histórico da contratação anterior não deve ser interpretado como parâmetro fixo ou teto para a presente contratação, uma vez que a comparação entre os valores deve considerar as diferenças entre os objetos, os quantitativos, a composição da matriz, as características das demandas e as condições de mercado verificadas em cada período.

10.4. A definição do valor estimado da presente contratação será realizada pela unidade competente, mediante pesquisa de preços, observada a metodologia aplicável à formação de preços das contratações públicas e os elementos constantes dos autos.

10.4.1. Considerando o fluxo de instrução processual, a pesquisa de preços constitui etapa posterior à elaboração dos documentos de planejamento e do Termo de Referência, razão pela qual o resultado da pesquisa não integra a formação originária da previsão utilizada pelo Setev para dimensionamento da demanda.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.4.2. O resultado da pesquisa de preços, a ser formalizado pela unidade competente nos autos, poderá diferir da previsão preliminar adotada na etapa de planejamento e do valor histórico da contratação anterior, uma vez que se destina a aferir os preços de mercado aplicáveis à solução atualmente definida, e não a reproduzir automaticamente os valores de contratações anteriores ou a previsão administrativa preliminar.

10.5. A diferença eventualmente verificada entre o valor histórico da contratação anterior, a previsão preliminar de planejamento e o valor resultante da pesquisa de preços deve ser analisada considerando-se as diferentes finalidades, metodologias e momentos de formação de cada montante, bem como as alterações verificadas entre a contratação anterior e a solução atualmente planejada.

10.5.1. Entre os fatores que podem influenciar a variação entre os valores históricos e os valores apurados para a nova contratação, destacam-se, sem prejuízo de outros elementos identificados na etapa própria de pesquisa de preços:

- I – alteração dos quantitativos máximos e mínimos previstos para os itens da nova contratação;
- II – ampliação ou redução da matriz de itens disponibilizada para atendimento das demandas;
- III – alteração da composição e do escopo dos serviços, com inclusão, exclusão ou reformulação de soluções;
- IV – diversificação das tipologias de eventos a serem atendidas;
- V – variação do porte, da duração e do nível de complexidade dos eventos;
- VI – ampliação da abrangência geográfica das ações institucionais;
- VII – necessidade de atendimento a eventos simultâneos ou com cronogramas críticos;
- VIII – evolução dos requisitos técnicos, tecnológicos, logísticos e operacionais dos serviços;
- IX – necessidade de incorporação de novas soluções, equipamentos, recursos de interatividade, tecnologia e infraestrutura;
- X – alteração dos padrões e níveis de qualidade, segurança, acessibilidade e experiência dos participantes exigidos para a execução;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

XI – variação dos custos de insumos, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra indireta, logística e demais componentes envolvidos na execução dos eventos;

XII – variação dos preços de mercado entre o período da contratação anterior e o período de realização da nova pesquisa;

XIII – diferenças nas condições comerciais e operacionais apresentadas pelos fornecedores consultados;

XIV – características específicas das localidades em que os eventos serão realizados;

XV – alterações nas condições de contratação e nos requisitos de execução estabelecidos pela Administração; e

XVI – demais fatores identificados e devidamente documentados na pesquisa de preços e na instrução processual.

10.5.2. Dessa forma, o valor histórico de R\$ 879.376,70 deve ser compreendido como elemento de referência para análise da experiência anterior e para o dimensionamento da necessidade, não sendo tecnicamente adequado utilizá-lo como parâmetro único para determinar o valor da nova contratação.

10.5.3. Da mesma forma, a previsão preliminar de R\$ 1.200.000,00 corresponde ao planejamento administrativo realizado em etapa anterior à pesquisa de preços e não substitui o valor estimado que vier a ser formalmente apurado na etapa própria da instrução processual.

10.5.4. A análise da diferença entre os valores históricos, a previsão preliminar de planejamento e o resultado da pesquisa de preços deverá considerar, portanto, a evolução da solução e das condições de mercado, não sendo possível estabelecer correspondência direta entre o valor executado na contratação anterior e o valor estimado da nova contratação exclusivamente pela comparação dos montantes globais.

10.6. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado da contratação não representa obrigação de contratação integral pela Administração, constituindo referência para o dimensionamento potencial da contratação, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa efetivamente verificada.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.6.1. A existência de quantitativos máximos previstos na matriz de itens não implica obrigação de contratação integral desses quantitativos, uma vez que as demandas serão individualizadas conforme a necessidade de cada evento e formalizadas mediante as respectivas Ordens de Execução de Serviço – OES.

10.6.2. A execução financeira decorrente da contratação estará condicionada às demandas efetivamente formalizadas e aos quantitativos efetivamente executados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

10.7. A análise dos riscos associados à estimativa e à execução da contratação considerou, especialmente:

I – variação da demanda institucional;

II – possibilidade de execução parcial dos quantitativos registrados;

III – variação dos preços de mercado; e

IV – necessidade de adequação do escopo dos eventos às características específicas de cada demanda ao longo da vigência da contratação.

10.8. Eventuais alterações dos preços registrados observarão as hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos normativos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à revisão decorrente de alteração dos preços de mercado e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível.

10.9. A estimativa do valor da contratação deve ser compreendida em conjunto com o dimensionamento dos quantitativos, a matriz de itens e a natureza sob demanda do objeto. A previsão dos quantitativos máximos representa o potencial de utilização dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, enquanto o valor estimado resulta da aplicação dos parâmetros econômicos definidos na etapa própria de pesquisa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Conselho Federal de Medicina Veterinária, consignados em seu orçamento vigente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.2. A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

I – Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.024 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – PJ;

II – Centro de Custo: 2.01.01.01.003 – Gestão da Gerência de Comunicação – Gecom.

11.3. Considerando a natureza da contratação por Sistema de Registro de Preços, a execução orçamentária ocorrerá de forma parcelada, conforme a emissão das Ordens de Execução de Serviço e a disponibilidade de créditos.

11.4. A indicação de recursos para os exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será realizada após a aprovação dos respectivos orçamentos e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observados os princípios da transparência e da publicidade aplicáveis às contratações públicas.

12.2. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que instruem a contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Memória de Cálculo e o Mapa de Gestão de Riscos.

Brasília, 8 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS FIGUEREDO DE JESUS
Data: 08/09/2026 15:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FIGUEREDO
Chefe da Gecom/CFMV
Matrícula CFMV n.º 636

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIELSON REIS BARBOSA SANTOS
Data: 08/09/2026 14:54:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIELSON REIS BARBOSA SANTOS
Chefe do Setev/CFMV
Matrícula CFMV nº 0649



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I – MEMÓRIA DE REFERÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ANTERIOR

1. FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade apresentar a memória de referência da execução da contratação anterior, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, relativa aos serviços de organização de eventos institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

A consolidação dos dados históricos tem por objetivo subsidiar o planejamento, o dimensionamento da demanda e a análise da evolução da solução a ser adotada na presente contratação, mediante a identificação dos padrões de utilização dos serviços, dos quantitativos demandados e dos valores efetivamente considerados na contratação anterior.

Os dados apresentados nesta memória constituem referência histórica, não correspondendo à pesquisa de preços nem à estimativa de valor de mercado da presente contratação.

A utilização da base histórica não impede a revisão dos quantitativos, da composição da matriz de itens, das especificações, dos níveis de serviço ou dos parâmetros econômicos da nova contratação, que deverão ser definidos de acordo com as características da solução atualmente planejada e com os procedimentos próprios das etapas subsequentes da instrução processual.

2. METODOLOGIA DE CONSOLIDAÇÃO DA REFERÊNCIA HISTÓRICA

A presente memória foi elaborada a partir dos dados da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 e da respectiva execução contratual, especialmente das Ordens de Execução de Serviço – OES emitidas no período de vigência da contratação anterior.

A metodologia consistiu na consolidação dos quantitativos e valores associados aos serviços efetivamente demandados, permitindo identificar os padrões de utilização da matriz de itens e os níveis de investimento observados na execução contratual anterior.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Os dados consolidados possuem natureza histórica e referencial, sendo utilizados para subsidiar a avaliação da necessidade administrativa e o dimensionamento da nova contratação, sem constituir metodologia de formação do valor estimado do novo procedimento licitatório.

3. PREMISSAS PARA UTILIZAÇÃO DA BASE HISTÓRICA

Para fins de utilização dos dados históricos no planejamento da presente contratação, foram consideradas as seguintes premissas:

I – os dados refletem a execução da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 e as demandas efetivamente formalizadas no período analisado;

II – os quantitativos e valores apresentados correspondem à contratação anterior e não constituem, por si só, os quantitativos ou preços da nova contratação;

III – a execução anterior constitui elemento de referência para identificação da recorrência e dos padrões de utilização dos serviços;

IV – a nova contratação poderá apresentar quantitativos, composição de itens, especificações e níveis de serviço distintos daqueles observados na contratação anterior;

V – a natureza sob demanda do Sistema de Registro de Preços impede que o valor histórico seja interpretado como obrigação de contratação ou como projeção automática para a nova contratação; e

VI – a utilização da base histórica deverá ser conjugada com os demais elementos do planejamento da contratação, especialmente o ETP, o Termo de Referência e a programação institucional.

3.1. A base histórica não deve ser utilizada mediante simples reprodução dos quantitativos ou valores anteriormente contratados, uma vez que a presente contratação decorre de processo de revisão e aperfeiçoamento da solução, considerando a evolução das necessidades institucionais e as características do novo modelo de contratação.

4. CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (BASE HISTÓRICA – 52 ITENS)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

A tabela a seguir consolida os itens que compuseram a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, com os respectivos quantitativos e valores unitários considerados na contratação anterior, permitindo visualizar a composição da solução então contratada e sua execução como referência histórica para o planejamento da presente contratação.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sala multiuso até 30 pessoas	Diária	12	750,00	9.000,00
2	Sala multiuso até 60 pessoas	Diária	12	1.400,00	16.800,00
3	Sala multiuso até 110 pessoas	Diária	8	1.500,00	12.000,00
4	Sala multiuso até 150 pessoas	Diária	2	2.500,00	5.000,00
5	Sala multiuso até 200 pessoas	Diária	13	2.800,00	36.400,00
6	Sala multiuso até 250 pessoas	Diária	3	4.470,00	13.410,00
7	Sala multiuso até 400 pessoas	Diária	8	2.600,00	20.800,00
8	Montagem de stands	m²	504	90,00	45.360,00
9	Púlpito	Unidade	57	60,00	3.420,00
10	Internet cabeada/Wi-Fi	Unidade	140	300,00	42.000,00
11	Arranjos florais	Unidade	31	100,00	3.100,00
12	Camisetas institucionais	Unidade	100	39,00	3.900,00
13	Balcão	Unidade	133	250,00	33.250,00
14	Mesa com cadeiras	Unidade	63	150,00	9.450,00
15	Frigobar	Unidade	131	161,00	21.091,00
16	Mesa bistrô	Unidade	74	31,00	2.294,00
17	Plotagem vinil	m²	32	39,90	1.276,80
18	Testeira vinil	m²	32	40,00	1.280,00
19	Cenografia	Unidade	23	90,00	2.070,00
20	Lixeira	Diária	133	21,00	2.793,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Banquetas	Unidade	268	30,00	8.040,00
22	Mesa redonda	Unidade	69	180,00	12.420,00
23	Armário	Unidade	73	200,00	14.600,00
24	Mesa de som	Unidade	57	150,00	8.550,00
25	Caixa de som ativa	Unidade	178	80,00	14.240,00
26	Pedestal	Unidade	106	80,00	8.480,00
27	Microfone sem fio	Unidade	330	40,00	13.200,00
28	Tela de projeção	Unidade	51	89,90	4.584,90
29	Smart TV	Unidade	295	80,00	23.600,00
30	Impressora multifuncional	Unidade	40	150,00	6.000,00
31	Totem interativo	Unidade	73	850,00	62.050,00
32	Painel LED (geral)	Unidade	18	500,00	9.000,00
33	Iluminação de palco	Diária	3	485,00	1.455,00
34	Água (garrações e unidades)	Unidade	311	30,00	9.330,00
35	Copos e taças	Unidade	1.620	2,00	3.240,00
36	Água mineral (copos/garrafas)	Unidade	19.440	2,50	48.600,00
37	Máquina de café	Unidade	134	200,00	26.800,00
38	Café	Unidade	1.370	18,00	24.660,00
39	Água quente	Unidade	54	18,00	972,00
40	Coffee break	Unidade	3.080	22,00	67.760,00
41	Kit lanche	Unidade	4.750	17,00	80.750,00
42	Garçom	Diária	18	150,00	2.700,00
43	Fotógrafo	Diária	87	400,00	34.800,00
44	Atividade lúdica	Diária	19	700,00	13.300,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45	Recepcionista	Diária	62	150,00	9.300,00
46	Brigadista	Diária	42	190,00	7.980,00
47	Tradução simultânea	Diária	21	1.100,00	23.100,00
48	Intérprete de LIBRAS	Diária	21	450,00	9.450,00
49	Limpeza	Diária	77	100,00	7.700,00
50	Serviços de apoio operacional (consolidado)	Diária	100	150,00	15.000,00
51	Equipamentos audiovisuais complementares	Diária	100	120,00	12.000,00
52	Infraestrutura complementar de eventos	Evento	50	500,00	25.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR: R\$ 879.376,70

Observação: Determinados itens foram agrupados para fins de consolidação dos dados históricos, refletindo a forma como determinados serviços foram demandados na execução contratual anterior. A consolidação possui finalidade exclusivamente referencial e não implica correspondência necessária entre a estrutura da contratação anterior e a matriz de itens da presente contratação.

Os dados históricos relativos aos itens de alimentação e bebidas são apresentados como referência da execução anterior. Na presente contratação, tais serviços integram a solução planejada e poderão ser demandados nos eventos realizados fora das dependências do CFMV ou em situações específicas devidamente justificadas, observadas as condições e os limites estabelecidos no Termo de Referência.

Nos eventos realizados na sede do CFMV, a utilização desses itens deverá observar as contratações correlatas existentes, sendo vedada a sobreposição de objetos e a duplicidade de contratação para a mesma finalidade.

5. CONSOLIDAÇÃO DA REFERÊNCIA HISTÓRICA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Com base nos dados consolidados da contratação anterior, apura-se:

- Valor total da contratação anterior: R\$ 879.376,70;

5.1. O valor de R\$ 879.376,70 corresponde ao montante associado à contratação anterior e é apresentado exclusivamente para fins de análise histórica e de apoio ao planejamento da nova contratação.

5.2. O valor histórico não constitui estimativa de valor da presente contratação, tampouco representa limite, teto ou projeção automática dos recursos que poderão ser contratados no novo procedimento.

5.3. Eventuais diferenças entre o valor histórico e os parâmetros econômicos da nova contratação deverão ser analisadas à luz da evolução da solução, dos quantitativos, da composição da matriz de itens, das especificações técnicas, das características dos eventos e das condições de mercado verificadas na etapa própria de pesquisa de preços.

6. ANÁLISE DA BASE HISTÓRICA

A base histórica foi utilizada como elemento de apoio ao planejamento da presente contratação, especialmente para:

I – identificar padrões de utilização dos serviços;

II – verificar a recorrência das demandas institucionais;

III – identificar itens e soluções efetivamente utilizados na contratação anterior;

IV – subsidiar a análise dos quantitativos e da composição da nova matriz de itens;

V – identificar necessidades de manutenção, ampliação, redução ou reformulação de serviços;

VI – fornecer elementos objetivos para a avaliação da evolução da solução contratual; e

VII – apoiar a identificação de riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda.

6.1. A análise histórica não determina, isoladamente, os quantitativos ou valores da nova contratação, devendo ser considerada conjuntamente com



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a programação institucional, as necessidades atualmente identificadas, as alterações promovidas na solução e os demais elementos constantes dos documentos de planejamento.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

A presente memória constitui documento de referência histórica da contratação anterior, destinado a subsidiar o planejamento e o dimensionamento da presente contratação.

O valor de R\$ 879.376,70 representa exclusivamente o valor associado à contratação anterior, não correspondendo ao valor estimado da nova contratação.

A definição dos preços de referência e do valor estimado da presente contratação deverá observar a etapa própria de pesquisa de preços, conduzida pela unidade competente, com fundamento nos parâmetros e na metodologia aplicáveis ao procedimento.

A utilização da base histórica não impede que os valores e quantitativos da nova contratação apresentem variações relevantes em relação à contratação anterior, em razão das alterações promovidas na solução, da evolução da demanda institucional, da composição e do dimensionamento da matriz de itens, das especificações e requisitos técnicos, das características dos eventos e das condições de mercado verificadas no momento da nova contratação.

Documento Digitalizado Público

TR EMPRESA DE EVENTOS_2026_REVISÕES X EDITAL

Assunto: TR EMPRESA DE EVENTOS_2026_REVISÕES X EDITAL
Assinado por: Elielson Santos
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elielson Reis Barbosa Santos, Chefe do Setor de Eventos - FGSUP - SETEV**, em 08/09/2026 15:33:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1684698

Código de Autenticação: 6b5848cc6e





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO ⁽²⁾

GRUPO ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
SUBGRUPO 1- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, PEÇAS GRÁFICAS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET							
Item	Descrição	Diárias / Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT / CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de no mínimo 375 m ² (com metragem acima de 25 C x 15 L) para até 100 pessoas sentadas. Sendo que 35 estarão acomodadas em formato de “U” e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	15	22721	R\$ 5.750,00	R\$ 86.250,00
2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de mínimo 240 m ² (com metragem acima de 20 C x 12 L) para até 30 pessoas sentadas. Sendo que 16 estarão acomodadas em formato de “U” e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	18	22721	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
3	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 110 participantes em poltronas acolchoadas sentados ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de	Diárias	4	12	22721	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00

² Dados extraídos da pesquisa de preços realizada, conforme [INFORMAÇÃO 216/2026 - SELIC](#), de 17/08/2026.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	honra com mesas e cadeiras para 06 lugares.						
4	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade de 150 participantes sentados em poltronas acolchoadas, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.	Diárias	4	8	22721	R\$ 6.850,00	R\$ 54.800,00
5	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade de 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.	Diárias	2	4	22721	R\$ 9.350,00	R\$ 37.400,00
6	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 400 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para	Diárias	4	13	22721	R\$ 14.080,00	R\$ 183.040,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.						
7	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 250 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	4	8	22721	R\$ 11.550,00	R\$ 92.400,00
8	Salão/Auditório/Multiuso premium: capacidade para 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas, incluindo infraestrutura diferenciada de iluminação, acústica aprimorada e padrão superior de acabamento, adequado a eventos de maior formalidade, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	3	3	22721	R\$ 9.350,00	R\$ 28.050,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9	Fornecimento, locação, design, planejamento, montagem e desmontagem de stands institucionais em feiras e congressos nacionais, incluindo desenvolvimento de projeto, cenografia, estruturas metálicas, ambientação, comunicação visual e todos os elementos necessários à execução.	m²	30	250	13099	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
10	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Unidade	4	55	22888	R\$ 97,50	R\$ 5.362,50
11	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada e Wi-Fi de alta densidade com internet dedicada de no mínimo 200 mbps, conforme especificação definida na Ordem de Execução de Serviço (OES), incluindo Access Points, roteadores, cabeamento estruturado, software gerenciador, configuração de segurança WPA2+AES/CCMP, distribuição de sinal compatível com o porte do evento e com a quantidade estimada de usuários simultâneos, assegurada cobertura integral do ambiente.	Unidade	4	35	26166	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00
12	Ornamentação/arranjos florais com flores nobres e/ou tropicais naturais, para decoração de palcos, púlpitos, pedestais e áreas de circulação, com aproximadamente 1 metro, previamente aprovadas pela Administração.	Unidade	4	30	17019	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
13	Camiseta gola redonda, manga curta, em malha PV (65% poliéster e 35% viscose antipilling), tamanhos do P ao EXG, com arte fornecida pelo Contratante.	Unidade	4	50	17019	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14	Balcão com chave, confeccionado em material resistente (madeira/MDF ou similar), com dimensões aproximadas de 1,00 m de largura x 1,00 m de altura x 0,50 m de profundidade. Possuir compartimento interno com porta dotada de fechadura e chave, garantindo segurança para armazenamento de objetos e documentos. Acabamento em bom estado, adequado para uso em ambientes administrativos, eventos ou recepção.	Unidade	5	100	22497	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
15	Mesa laminar redonda com altura média de 1,20m, com 4 cadeiras.	Unidade	5	130	22497	R\$ 577,50	R\$ 75.075,00
16	Frigobar com capacidade aproximada de 80 litros, bivolt.	Unidade	5	60	318455	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
17	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado, acompanhada de 3 cadeiras, altura média de 1,20 m.	Unidade	5	130	35165	R\$ 127,50	R\$ 16.575,00
18	Plotagem em adesivo vinil autocolante fosco, impressão digital 4x0 cores, para paredes, móveis, stands e portas, com artes fornecidas pelo CFMV.	m²	5	400	14395	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
19	Testeira em adesivo vinil autocolante fosco, impressão digital 4x0 cores, com artes fornecidas pelo CFMV.	m²	5	200	24902	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
20	Serviços de cenografia e ambientação, incluindo criação de espaços temáticos e instagramáveis, montagem de estruturas, pórticos, totens, painéis, elementos visuais e decorativos, conforme especificação definida na Ordem de Execução de Serviço (OES), não incluindo soluções tecnológicas imersivas, interativas ou digitais específicas, que constituem itens autônomos da matriz e serão contratadas de forma	Unidade	5	30	15288	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	independente, conforme necessidade da Administração.						
21	Lixeira metálica de 100 litros com pedal.	Diária	5	25	12750	R\$ 80,50	R\$ 2.012,50
22	Banqueta giratória em aço inoxidável, com acabamento esmaltado, aproximadamente 70 cm de altura e 40 cm de diâmetro e pés com ponteira de borracha.	Unidade	5	130	20460	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
23	Mesa redonda em MDF com acabamento melamínico, diâmetro aproximado de 1,25 m, altura de 74 cm, acompanhada de 4 cadeiras.	Unidade	5	270	20460	R\$ 390,00	R\$ 105.300,00
24	Armário baixo com duas portas e chave, em MDF 18 mm com revestimento melamínico, prateleiras internas, pintura eletrostática e dimensões aproximadas de 0,80 x 1,00 x 0,50 de profundidade.	Unidade	5	75	20460	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
25	Gerador de energia elétrica, com potência mínima de 20 kVA, incluindo transporte, instalação, operação assistida, fornecimento de combustível para todo o período de utilização e suporte técnico durante o evento. O equipamento deverá ser dimensionado de acordo com a carga elétrica estimada do evento, podendo ser ajustado conforme especificação definida na Ordem de Execução de Serviço (OES), garantindo o funcionamento contínuo dos sistemas elétricos e eletrônicos.	Diária	2	10	12092	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
SUBGRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO							
Item	Descrição	Diárias / Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT / CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

26	Mesa de som amplificada, no mínimo com 12 canais independentes, contendo entrada cânon e P10 para microfones e saída de áudio P10, com potência mínima compatível com ambientes fechados de até 100 m², incluindo amplificação integrada. Equipamento devidamente instalado e testado.	Unidade	4	60	21490	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00
27	Caixa de som ativa de duas vias, com alto-falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via de agudo, com potência mínima de 200W RMS, resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, incluindo amplificação integrada, incluindo cabos, devidamente instalada e testada.	Unidade	8	100	21490	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
28	Pedestal para caixa de som com regulagem telescópica.	Unidade	8	100	21490	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
29	Microfone sem fio de mão e microfone sem fio profissional headset, com receptores, bases e fontes, incluindo baterias ou pilhas com autonomia mínima de 8 horas contínuas.	Unidade	8	105	21490	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00
30	Tela de projeção no formato 4:3 ou 16:9, com área útil mínima de projeção equivalente a 150 polegadas, com suporte telescópico devidamente instalada e testada.	Unidade	6	200	21490	R\$ 343,48	R\$ 68.695,00
31	Smart TV com dimensão mínima de 60 polegadas, resolução mínima Full HD, com entrada HDMI, destinada a uso como monitor de apoio ou retorno de vídeo em eventos. Inclui fornecimento de suporte móvel com rodízios, estrutura adequada para uso em palco ou áreas de circulação, instalação, configuração, testes de funcionamento e suporte	Unidade	1	60	13757	R\$ 335,00	R\$ 20.100,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.						
32	Impressora multifuncional a laser, colorida, capacidade mínima de 30 páginas por minuto, ciclo mensal compatível com uso intensivo em eventos, incluindo todos os insumos necessários (papel A4, toner, cartuchos etc.), vedada a limitação de uso durante a execução, devidamente instalada e testada.	Unidade	5	30	27618	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
33	Totem interativo com solução audiovisual integrada, composto por dispositivo eletrônico com tela touch screen mínima de 32", com sistema operacional e software de navegação interativa instalado, capaz de executar sistema interativo de navegação, dotado de recursos físicos e lógicos, devidamente instalado e testado, com conectividade Wi-Fi e/ou cabeada.	Unidade	4	40	27618	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00
34	Painel de LED P3 horizontal, medindo 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura), resolução mínima compatível com pixel pitch P3, incluindo fornecimento de estrutura em alumínio padrão box truss, com ART e dimensionamento conforme normas técnicas para sustentação e fixação do painel, montagem, desmontagem, operação técnica, processadora de vídeo e todos os cabeamentos necessários devidamente instalada e testada.	Unidade	4	75	13757	R\$ 3.000,00	R\$ 225.000,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

35	Painel de LED P3 vertical medindo 1,00 m (largura) x 2,00 m (altura), resolução mínima compatível com pixel pitch P3, incluindo montagem, desmontagem, operação técnica, processadora de vídeo e toda a infraestrutura necessária devidamente instalada e testada.	Unidade	4	30	13757	R\$ 1.187,50	R\$ 35.625,00
36	Iluminação cênica e técnica para eventos, Inclui refletores de LED, PARs, elipsoidais, moving lights (beam, spot e wash), strobo e demais efeitos luminosos, além de mesa de controle digital (console de iluminação) e sistema de distribuição elétrica adequado, estrutura box truss, operação técnica, montagem e desmontagem, dimensionada conforme especificação técnica definida na OES.	Diária	1	10	13757	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
37	Serviço de transmissão ao vivo (streaming), incluindo captação de imagem com no mínimo 2 câmeras Full HD, captação de áudio, switcher, encoder, equipe técnica, plataforma de transmissão com capacidade mínima para 1.000 acessos simultâneos, gravação integral e disponibilização posterior do conteúdo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	50	26166	R\$ 11.000,00	R\$ 550.000,00
38	Sistema digital de gestão de inscrições e credenciamento, incluindo plataforma online com capacidade mínima de 500 inscritos, emissão de credenciais com QR Code, impressão no local e suporte técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem	Unidade	1	50	27502	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.						
39	Fornecimento de kit de informática para apoio ao evento, composto por: - notebook com processador mínimo equivalente a Intel Core i5, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento em SSD de no mínimo 256 GB e sistema operacional compatível com aplicações corporativas; - tablet com tela mínima de 10 polegadas, conectividade Wi-Fi, sistema operacional atualizado e compatível com aplicações de credenciamento e interação; - impressora multifuncional a laser ou jato de tinta, com capacidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto; - Inclui instalação, configuração, testes de funcionamento e suporte técnico durante o evento, com todos os cabos, fontes e periféricos necessários ao funcionamento. - Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	2	60	27618	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
40	Sistema de áudio individual (Silent Talk), composto por fones de ouvido sem fio, transmissores e receptores, com operação em no mínimo 2 canais simultâneos, autonomia mínima de 8 horas e alcance compatível com ambientes de até 300 m², incluindo distribuição, higienização, operação técnica e recolhimento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem	Unidade	1	15	21490	R\$ 4.750,00	R\$ 71.250,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.						
41	Sistema de teleprompter profissional composto por telas de no mínimo 19 polegadas, software de rolagem controlada, estrutura de suporte e operador técnico, incluindo instalação e suporte durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	20	21490	R\$ 3.175,00	R\$ 63.500,00
42	Solução de realidade aumentada (AR) e/ou realidade virtual (VR), incluindo no mínimo 2 dispositivos (óculos VR ou equivalente), conteúdos interativos, instalação, operação e suporte técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	10	26166	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
43	Painel digital interativo touchscreen com dimensão mínima de 55 polegadas, resolução Full HD, suporte móvel e conectividade HDMI e USB, permitindo navegação, apresentação de conteúdos e interação com usuários, devidamente instalado e testado.	Unidade	1	15	13757	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
GRUPO 3 – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INTERATIVAS E EXPERIÊNCIA DO PARTICIPANTE							
Item	Descrição	Diárias / Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT / CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
44	Plataforma de gamificação para eventos com capacidade mínima de 300 usuários simultâneos, incluindo criação de desafios, pontuação, rankings, missões interativas, distribuição de	Unidade	1	5	27502	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	recompensas e relatórios de engajamento, com suporte técnico durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.						
45	Solução tecnológica de interação em tempo real para eventos, acessível por dispositivos móveis dos participantes, incluindo realização de enquetes, votações ao vivo, quizzes e envio de perguntas, com interface web responsiva e sem necessidade de instalação de aplicativo. A solução deverá suportar, no mínimo, 300 usuários simultâneos, com painel de controle para moderação em tempo real, exibição dos resultados em telão ou projeção e geração de relatórios consolidados de participação ao final do evento. Inclui configuração, testes prévios, operação assistida durante o evento e suporte técnico contínuo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	5	27502	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00
46	Cabine ou ambiente imersivo podendo incluir projeção 360° e/ou dispositivos de realidade virtual (VR), incluindo estrutura física, instalação e operação técnica durante o evento. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	5	15288	R\$ 4.250,00	R\$ 21.250,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

47	Desenvolvimento e implementação de solução de experiência interativa gamificada para eventos, acessível por dispositivos móveis dos participantes, incluindo criação de roteiro de interação, definição de desafios, perguntas ou missões, sistema de pontuação, ranking em tempo real e interface digital para participação do público. A solução poderá incluir uso de QR Codes, totens interativos, sensores ou outros recursos tecnológicos, integrados ao ambiente físico do evento, com o objetivo de estimular a circulação, o engajamento e a interação dos participantes. Deverá contemplar, no mínimo, capacidade para 200 participantes simultâneos, painel de controle para gestão da atividade, exibição de resultados em tempo real e geração de relatório consolidado de participação ao final do evento. Inclui desenvolvimento da dinâmica, configuração, testes prévios, operação assistida durante o evento e suporte técnico contínuo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	5	15288	R\$ 5.250,00	R\$ 26.250,00
48	Painel digital interativo touchscreen de grande formato, com dimensão mínima de 55 polegadas, resolução mínima Full HD, tecnologia touchscreen multitoque (mínimo de 10 pontos simultâneos), sistema operacional compatível com aplicações interativas, conectividade	Unidade	1	5	27618	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	HDMI, USB e rede (Wi-Fi ou cabeada), e alto-falantes integrados. O equipamento deverá permitir navegação interativa, apresentação de conteúdos multimídia, exibição de vídeos e integração com sistemas digitais do evento. Inclui fornecimento de suporte móvel ou estrutura de fixação, instalação, configuração, testes de funcionamento, operação assistida durante o evento e suporte técnico contínuo. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.						
49	Prestação de serviços de acessibilidade para eventos, incluindo legendagem em tempo real e/ou audiodescrição, com equipe especializada e equipamentos necessários à execução. Os quantitativos por evento serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	1	10	21490	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
SUBGRUPO 4 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK (A&B).							
Item	Descrição	Diárias / Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT / CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
50	Garrafão de água de 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água natural e gelada); b) copos descartáveis e recicláveis, fabricado em material sustentável (biodegradável), de 200 ml, em quantidade suficiente para atender à demanda do evento, com reposição contínua durante todo o período de execução.	Unidade	20	200	445485	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
51	Copo/taça de vidro com capacidade aproximada de 300 ml.	Unidade	180	1200	17426	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

52	Copo de água mineral sem gás de 200 ml, com fornecimento contínuo durante todo o período do evento, conforme a demanda dos participantes.	Unidade	180	1500	445484	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
53	Garrafa de água mineral sem gás de 500 ml, fornecimento contínuo durante todo o período do evento, conforme a demanda dos participantes.	Unidade	400	12000	445484	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
54	Máquina de café expresso, incluindo bebidas como café, cappuccino e similares, com fornecimento de 200 cápsulas e 200 copos descartáveis de papel (fibra de bambu) ou poliestireno de 120 ml por dia.	Diária	2	20	445484	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
55	Fornecimento de café em garrafas térmicas (capacidade de 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	4	800	471340	R\$ 47,25	R\$ 37.800,00
56	Fornecimento de água quente para chá, incluindo sachês de chá (mínimo de 3 sabores), em garrafas térmicas (capacidade de 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	12	500	471340	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
57	Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, contemplando: Bebidas: café com e sem açúcar; chocolate quente; leite; chás diversos; dois tipos de sucos naturais ou polpa (laranja, morango com laranja, abacaxi com hortelã, goiaba ou frutas regionais, todos sem açúcar); refrigerantes (2 tradicionais e 2 diet/light/zero). Alimentos: 05 tipos de salgados (3 assados e 2 fritos); pães (1 doce e 1	Unidade	100	2500	471340	R\$ 36,50	R\$ 91.250,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	salgado); sanduíche de metro (1 tipo); bolo (1 tipo); torta salgada (1 tipo); doces (2 tipos); salada de frutas ou frutas laminadas (mínimo 4 tipos). Observações: • Escolher até 8 itens dentre os alimentos listados; • Todas as bebidas deverão ser servidas; Inclusão da equipe operacional necessária à adequada execução do serviço, tais como garçons, auxiliares e profissionais correlatos; • Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas; • Aprovação do cardápio com 48 horas de antecedência; • Apresentação de cardápio para escolha e diversificação por turno. Os quantitativos e especificações finais serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade do evento.						
58	Kit lanche embalado individualmente contendo: 1 fruta (embalada em papel filme), 1 barra de cereal, 1 pacote de biscoito salgado tipo clube social/pitstop, 1 pacote de cookie (30g), 1 suco natural em embalagem lacrada (160 a 200 ml – sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego), dentro da validade. Todos os itens acondicionados em embalagem individual com guardanapo.	Unidade	400	2500	15210	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
59	Kit institucional de alimentação – Tipo I: fornecimento de solução complementar de alimentação institucional destinada a reuniões técnicas, grupos de trabalho, comissões e agendas administrativas de pequeno porte realizadas na sede do CFMV, com serviço compatível para até 10	Unidade	20	150	471340	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	participantes, em turno único. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 01 (um) item de panificação quente; b) 01 (um) tipo de biscoito ou item de confeitaria leve, acompanhado de geleia e requeijão; c) frutas inteiras, frutas cortadas ou salada de frutas; d) iogurte. A composição poderá sofrer adequações conforme o turno do evento (matutino ou vespertino), observadas as características da programação institucional e mediante alinhamento prévio com o contratante. Inclui organização, reposição e retirada dos itens alimentícios utilizados durante a execução.						
60	Kit institucional de alimentação – Tipo II: fornecimento de solução complementar de alimentação institucional destinada a reuniões ampliadas, capacitações, oficinas, encontros de integração e agendas institucionais de médio porte realizadas na sede do CFMV, com serviço compatível para até 20 participantes, em períodos matutino e vespertino. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 01 (um) item de panificação quente; b) 01 (um) tipo de biscoito ou item de confeitaria leve, acompanhado de geleia e requeijão; c) 01 (um) tipo de salgado; d) frutas inteiras, frutas cortadas ou salada de frutas, podendo incluir complementos como granola, mel e leite condensado; e) 01 (um) tipo de bolo; f) iogurte. A composição poderá sofrer adequações conforme o turno do evento e as	Unidade	20	100	471340	R\$ 522,50	R\$ 52.250,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	características da programação institucional, mediante alinhamento prévio com o contratante. Inclui organização, reposição e retirada dos itens alimentícios utilizados durante a execução.						
61	Kit institucional de alimentação – Tipo III: fornecimento de solução complementar de alimentação institucional destinada a plenárias, fóruns, simpósios, seminários, congressos, capacitações e demais eventos institucionais de médio e grande porte realizados na sede do CFMV, com serviço compatível para público entre 20 e 100 participantes, em períodos matutino e vespertino. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 01 (um) item de panificação quente; b) 01 (um) tipo de biscoito ou item de confeitaria leve, acompanhado de geleia e requeijão; c) 01 (um) tipo de salgado; d) 01 (uma) torta salgada; e) frutas inteiras, frutas cortadas ou salada de frutas, podendo incluir complementos como granola, mel e leite condensado; f) 01 (um) tipo de bolo; g) iogurte; h) opcionalmente, tábua de frios, queijo minas ou itens equivalentes, conforme definição do contratante. A composição poderá sofrer adequações conforme o turno do evento e as características da programação institucional, mediante alinhamento prévio com o contratante. Inclui organização, reposição e retirada dos	Unidade	2	10	471340	R\$ 2.525,00	R\$ 25.250,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	itens alimentícios utilizados durante a execução.						
62	Coquetel volante institucional: fornecimento de serviço de alimentação institucional destinado a recepções, solenidades, congressos, conferências, seminários e eventos institucionais de grande porte, especialmente aqueles com público superior a 100 participantes, incluindo estação fixa de apoio e serviço volante. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) 03 (três) opções de finger foods frios; b) 04 (quatro) opções de finger foods quentes; c) 02 (duas) opções de mini porções ou mini empratados; d) bebidas não alcoólicas, incluindo água mineral com e sem gás, refrigerantes tradicionais e zero, e no mínimo 02 (dois) tipos de sucos; e) fornecimento de louças, taças, utensílios, guardanapos, mesas de apoio e materiais necessários à execução; f) equipe mínima de 05 (cinco) garçons* para atendimento volante, reposição e apoio operacional; g) montagem, organização, reposição contínua, desmontagem e retirada integral da estrutura utilizada. A composição do cardápio poderá sofrer adequações conforme o turno do	Unidade	2	6	471340	R\$ 12.562,50	R\$ 75.375,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	evento, o perfil do público e as características da programação institucional, mediante alinhamento prévio com o contratante. A duração estimada do serviço será de até 02 (duas) horas. *A equipe de garçons prevista neste item possui caráter acessório e indissociável da execução do serviço de coquetel volante institucional, não se confundindo com a contratação autônoma de profissionais de apoio operacional prevista no Grupo 5 deste Termo de Referência.						
GRUPO 5 – RECURSOS HUMANOS, TRANSPORTE E MATERIAL PARA CURSOS E TREINAMENTOS							
Item	Descrição	Diárias / Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT / CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
63	Garçom profissional: com experiência comprovada, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, preparar bandejas de café, sucos, chás e demais bebidas. Deverá saber lidar com o público, auxiliar a copeiragem, agir com rapidez em imprevistos (quebra de utensílios, derramamentos etc.), realizar reposição de água, café e demais itens, bem como executar outras atividades correlatas. A Administração deverá disponibilizar todos os utensílios necessários (bandejas, xícaras com pires, colheres, copos de vidro, jaras, açucareiros etc.), inclusive itens sobressalentes. O profissional deverá auxiliar no manuseio de gêneros alimentícios fornecidos no evento. Com postura profissional e apresentação compatível com eventos	Diária	3	50	14397	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	institucionais. Jornada: diária de 8 horas.						
64	Fotógrafo profissional: com experiência comprovada em eventos corporativos, mediante apresentação de portfólio. Responsável pelo registro fotográfico completo e ininterrupto do evento (até 8 horas), utilizando equipamentos próprios e adequados. O material deverá ser entregue tratado, em formato JPEG, resolução mínima Full HD (1920x1080) ou superior, no prazo máximo de 24 horas. Jornada: diária de 8 horas.	Diária	3	60	14397	R\$ 1.287,50	R\$ 77.250,00
65	Atividade lúdica: prestação de serviço por profissional qualificado, com experiência comprovada em animação, interação e recreação para público adulto, incluindo todos os materiais necessários (músicas, fantasias, recursos de interação etc.), bem como transporte e alimentação do profissional. A indicação do profissional deverá ser previamente aprovada pela Contratante. Jornada: diária de 5 horas.	Diária	1	10	6050	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
66	Receptionistas: profissionais capacitados, com experiência comprovada em eventos e treinamento prévio, uniformizados, responsáveis por recepção, controle de entrada e saída de participantes, orientação ao público, apoio na localização de pessoas (palestrantes, autoridades	Diária	3	20	18449	R\$ 407,50	R\$ 8.150,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	etc.), execução de tarefas correlatas e atendimento com postura cordial e colaborativa, com possibilidade de utilização de sistema de comunicação operacional disponibilizado para o evento, quando previsto na Ordem de Execução de Serviço. Jornada: diária de 5 horas.						
67	Serviço de brigadista: profissionais com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, pânico, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante todo o evento, sendo no mínimo 2 profissionais (masculino e feminino) e, quando necessário, suporte com unidade móvel (ambulância), conforme legislação e normas técnicas vigentes. Jornada: diária de 8 horas.	Diária	3	60	8729	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
68	Serviço completo de tradução simultânea: incluindo idiomas (inglês, espanhol, italiano, francês e alemão), com tradutores experientes, cabines de tradução, equipamentos completos e kits com fones de ouvido para até 200 participantes, incluindo equipe para distribuição e controle dos equipamentos. Jornada: diária de 8 horas.	Diária	3	20	25550	R\$ 1.535,00	R\$ 30.700,00
69	Intérprete de LIBRAS: profissional com capacitação comprovada para tradução e interpretação da língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa, em eventos presenciais e virtuais, incluindo cessão de uso de imagem.	Diária	3	20	21490	R\$ 1.399,50	R\$ 27.990,00
70	Serviço de limpeza: prestação de serviços de limpeza, asseio e	Diária	4	75	27928	R\$ 297,50	R\$ 22.312,50



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	conservação de stands e ambientes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços durante o evento.						
71	Serviço de videomaker profissional para captação e edição de imagens em eventos, incluindo gravação, edição e entrega do material audiovisual final em formato digital compatível (Full HD ou superior). Jornada 8h.	Diária	1	20	14397	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
72	Profissional responsável pela coordenação geral da execução do evento, incluindo planejamento operacional, supervisão de equipes, integração de fornecedores e garantindo a execução conforme o escopo contratado e as diretrizes estabelecidas na OES. Jornada 8h	Diária	1	20	20060	R\$ 541,21	R\$ 10.824,20
73	Profissional técnico especializado responsável pela instalação, operação e monitoramento de equipamentos audiovisuais durante o evento. Jornada 8h	Diária	1	40	21490	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
74	Profissionais de apoio para credenciamento e atendimento ao público, incluindo conferência de inscrições, emissão de credenciais e orientação de participantes. Jornada 8h.	Diária	2	50	18449	R\$ 575,00	R\$ 28.750,00
75	Profissional responsável pela condução formal do evento, com experiência comprovada em eventos institucionais. Jornada 8h	Diária	1	10	14397	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
76	Serviço de segurança patrimonial para eventos com profissionais devidamente uniformizados e, quando aplicável, com registro na Polícia Federal, capacitados para controle de acesso, organização de fluxo de público e apoio à	Diária	2	40	8729	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	segurança patrimonial do evento. Jornada 8h						
77	Serviço de transporte de convidados, incluindo veículos com motorista, combustível e incluindo planejamento e execução da logística de deslocamento conforme definido na OES.	Diária	1	30	25089	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
78	Sistema de comunicação operacional por rádio comunicador portátil (HT), incluindo fornecimento de rádios, baterias reservas, carregadores, fones de ouvido tipo auricular, clips de fixação e base de carregamento múltipla. Os equipamentos deverão possuir alcance compatível com o porte do evento e autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo, com configuração de canais previamente definida para comunicação entre as equipes de produção, recepção, segurança, audiovisual, apoio e coordenação geral. Inclui distribuição dos equipamentos, orientação de uso às equipes, suporte técnico durante todo o período do evento e recolhimento ao final da execução. Os quantitativos serão definidos na Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme o porte e a complexidade da demanda.	Unidade	5	40	21490	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO							R\$ 3.772.906,70



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação do serviço descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do **Pregão Eletrônico CFMV nº 98/2026 (SRP)** e seus Anexos:

GRUPO ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
SUBGRUPO 1- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, PEÇAS GRÁFICAS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET							
Item	Descrição	Diárias / Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT / CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de no mínimo 375 m ² (com metragem acima de 25 C x 15 L) para até 100 pessoas sentadas. Sendo que 35 estarão acomodadas em formato de "U" e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	15	22721	R\$ ---	R\$ ---
2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de mínimo 240 m ² (com metragem acima de 20 C x 12 L) para até 30 pessoas sentadas. Sendo que 16 estarão acomodadas em formato de "U" e as demais nas laterais em mesas de apoio e	Diárias	4	18	22721	R\$ ---	R\$ ---



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.						
3	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 110 participantes em poltronas acolchoadas sentados ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesas e cadeiras para 06 lugares.	Diárias	4	12	22721	R\$ ---	R\$ ---
4	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
5	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
6	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
---	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
---	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
78	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---

2. Validade da proposta: ___ dias a contar da data de sua apresentação. (O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; que não



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Cidade/UF, --- de ---- de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº ---/2026⁽³⁾

Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110035.00000010/2026-12

REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOB DEMANDA, INCLUINDO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA, OPERACIONAL E TECNOLÓGICA.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP 71205-060, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 98/2026 (SRP), para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º -----, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de organização de eventos institucionais, sob demanda, incluindo planejamento, coordenação, execução e fornecimento de infraestrutura logística, operacional e tecnológica, bem como soluções voltadas à interatividade, inovação e experiência do participante, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

³ Modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: NOV/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
SUBGRUPO 1- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, PEÇAS GRÁFICAS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET							
Item	Descrição	Diárias / Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	CATMAT / CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de no mínimo 375 m ² (com metragem acima de 25 C x 15 L) para até 100 pessoas sentadas. Sendo que 35 estarão acomodadas em formato de "U" e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	15	22721	R\$ ---	R\$ ---
2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de mínimo 240 m ² (com metragem acima de 20 C x 12 L) para até 30 pessoas sentadas. Sendo que 16 estarão acomodadas em formato de "U" e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	18	22721	R\$ ---	R\$ ---
3	Salão/Auditório/Multiuso: capacidade para 110 participantes em poltronas acolchoadas sentados ou cadeiras universitárias, com sistema de climatização em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a área do ambiente e a quantidade de participantes, garantindo condições adequadas de conforto térmico durante todo o período do evento. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesas e cadeiras para 06 lugares.	Diárias	4	12	22721	R\$ ---	R\$ ---
4	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
5	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
6	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
---	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---
78	---	---	---	---	---	R\$ ---	R\$ ---



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante, por meio da INFORMAÇÃO 11/2026 - SETEV/GECOM.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
----------	---

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e vai assinada pelo representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V - MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
ORDEM EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº -----/2026 - SELIC/GELIC/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediado nesta Capital Federal, no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, autoriza a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.638.372/0001-59, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS**, SOB DEMANDA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026**, do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 98/2026 (SRP)**, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº -----, em consonância com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de eventos, sob demanda, para a realização do(a) [-----].

1.1.1. O evento será realizado no período de ---/---/--- a ---/---/---, na(o) -----, conforme informação apresentada no Processo Administrativo SUAP nº ----- e detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº -----/2026; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ordem de execução de serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.2. A contratação será válida pelo período supracitado, sem possibilidade de prorrogação, salvo por motivos de força maior, devidamente justificada nos autos do processo, observando as condições previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, na forma estabelecida no item 4.6. ao 4.13. do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da execução de serviço será de R\$ ----- (-----), conforme o detalhamento constante do anexo I.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a Ata de Registro de Preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis, podendo ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos casos previstos no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, as definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº -----/-----.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado, as definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº -----/-----.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a execução sob demanda e a ausência de risco relevante que justifique tal exigência, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ----/-----.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.
- 13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.7.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.7.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: -----

Nota de Empenho nº ----, emitido em ---/---/2026 – Conforme consta do Anexo II.

14.2. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, --- de --- de 2026.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
CONTRATANTE

ANEXO I
DETALHAMENTO DO PEDIDO

ANEXO II
NOTA DE EMPENHO